



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200108PP00003

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

**OBJETO:**

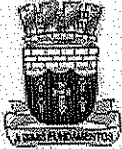
Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

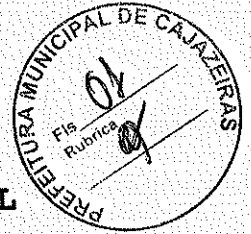
Neste ato, em decorrência da documentação inerente, abre-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo n° 200108PP00003, trazendo como assunto o Pregão Presencial n° 00003/2020 em epígrafe; que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

\_\_\_\_\_  
Responsável

**Vol. 01**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200108PP00003

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

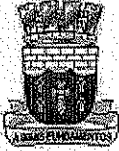
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

**OBJETO:**

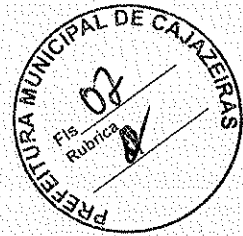
Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

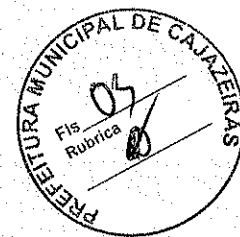
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
JOSE GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

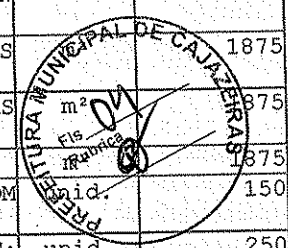
**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM	unid.	15000
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM	unid.	15000
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM	unid.	15000
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500



10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300
11	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875
12	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875
13	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.	m <sup>2</sup>	1875
14	CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)	unid.	150
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA	unid.	150
24	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
25	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
26	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
27	POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	150
28	POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50
29	POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50



#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

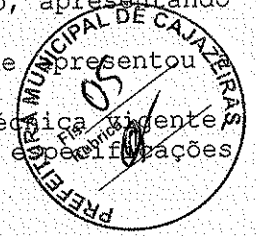
6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica existente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### 7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

8.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

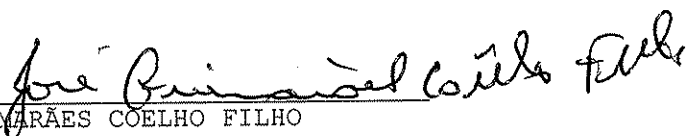
10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas nas Leis 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

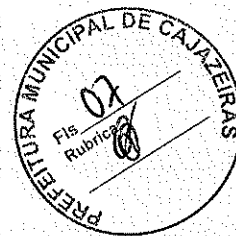
10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM	unid.	15000	1,51	22.650,00
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM	unid.	15000	2,49	37.350,00
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM	unid.	15000	3,47	52.050,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	30,28	45.420,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	49,50	74.250,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	69,83	104.745,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500	138,67	346.675,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	282,00	141.000,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	353,00	176.500,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300	716,33	214.899,00
11	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	43,93	82.368,75
12	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	34,65	64.968,75
13	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.	m <sup>2</sup>	1875	24,60	46.125,00

14	CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)	unid.	150	323,87	48.580,50
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250	104,73	26.182,50
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000	54,27	54.270,00
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250	115,27	28.817,50
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000	64,78	64.780,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	17,17	128.775,00
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	15,12	113.400,00
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150	193,33	28.999,50
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150	245,00	36.750,00
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA	unid.	150	205,00	30.750,00
24	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375	17,90	6.712,50
25	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375	27,73	10.398,75
26	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375	44,93	16.848,75
27	POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	150	348,67	52.300,50
28	POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	407,00	20.350,00
29	POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	452,00	22.600,00
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	506,00	25.300,00
				<b>Total</b>	<b>2.124.817,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 2.124.817,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:


Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA  
Membro da Comissão



Comissão Permanente de Licitação Cajazeiras-PB <cplprefeituracajazeiras@gmail.com>

**Cotação de Preço**

uniblock concretos <uniblockservicos@gmail.com>  
Para: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

20 de janeiro de 2020 11:14

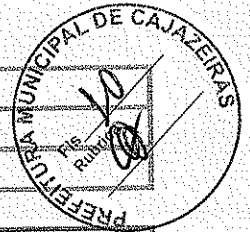


**Cotação de Preço - Uniblock.xlsx**  
15K

**Uniblock Artefatos de Concreto**

Rua Neuma Sarmiento Lopes, 230, Jardim Sorrilância III, Sousa-PB

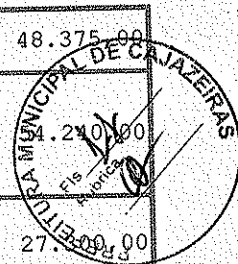
CEP: 58.805-400, Telefone: (83) 99350-1310, CNPJ: 27.775.391/0001 - IE: 162941579



CODIG O	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO		P. TOTAL	
		E	E	R\$		R\$	
1	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-10 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa, 90 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$	1,63	R\$	24.450,00
2	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-15 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa 140 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$	2,58	R\$	38.700,00
3	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-20 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa 190 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$	3,62	R\$	54.300,00
4	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 200mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 200 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$	31,85	R\$	47.775,00
5	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 300mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 300 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$	50,50	R\$	75.750,00
6	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 400mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 400 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$	71,50	R\$	107.250,00
7	Tubo de concreto armado- Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 600mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 600 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	2500	R\$	141,00	R\$	352.500,00
8	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa -de seção circular para águas pluviais DN 800mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 800 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	500	R\$	281,70	R\$	140.850,00
9	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 1000mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 1000 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	500	R\$	354,00	R\$	177.000,00
10	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 1200mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 1200 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	300	R\$	699,00	R\$	209.700,00
11	Piso intertravado Fck min >35Mpa, h(altura)=80mm, atendendo as especificações de NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	R\$	43,80	R\$	82.125,00
12	Piso intertravado Fck min >35Mpa, h(altura)=60mm, atendendo as especificações de NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	R\$	34,95	R\$	65.531,25



13	Piso intertravado Fck min >25Mpa, h(altura)=40mm.	m²	1875	R\$ 25,80	R\$ 48.375,00
14	Conjunto boca de lobo, composto de cantoneira, grelha e quadro, com dimensões de 1,10x0,50m. (padrão SUDECAP)	unid.	150	R\$ 361,60	R\$ 54.240,00
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	250	R\$ 109,20	R\$ 27.300,00
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	1000	R\$ 55,80	R\$ 55.800,00
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	250	R\$ 116,80	R\$ 29.200,00
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	1000	R\$ 67,35	R\$ 67.350,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; Fck min = 20 Mpa	m	7500	R\$ 18,50	R\$ 138.750,00
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; Fck min = 20 Mpa	m	7500	R\$ 16,35	R\$ 122.625,00
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 500 mm.	unid.	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 500 mm.	unid.	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa	unid.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
24	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 18,70	R\$ 7.012,50
25	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 28,20	R\$ 10.575,00
26	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 45,80	R\$ 17.175,00
27	Poste duplo T 7/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	150	R\$ 341,00	R\$ 51.150,00
28	Poste duplo T 8/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 411,00	R\$ 20.550,00
29	Poste duplo T 9/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 451,00	R\$ 22.550,00
30	Poste duplo T 10/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00
<b>Total</b>				R\$	2.170.233,75





**Cotação de preços para:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

Proponente: **CONCRETUS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELE - ME**

**CNPJ: 23.368.934/0001-86**

Endereço: **Rua Tabelião Antônio Joaquim Lisboa, 951, Triunfo - PB**  
**Cep nº 58.920 -000**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM	unid.	15000	1,40	21.000,00
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM	unid.	15000	2,40	36.000,00
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM	unid.	15000	3,30	49.500,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	1500	29,00	43.500,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	1500	48,00	72.000,00

CNPJ: 23.368.934/0001-86

Rua Tabelião Antônio Joaquim Lisboa, 951, Centro - Triunfo/PB

*Pinheiro*

Telefone: (83) 3539-1044

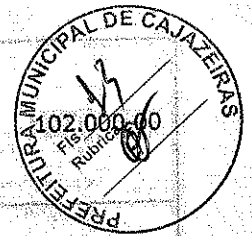
Celular (wahtsapp): (83) 996090795

Email: concretus@outlook.com.br



# CONCRETUS

CONCRETUS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS ENRELI - ME



6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	1500	68,00	
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	2500	135,00	337.500,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	500	285,00	142.500,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	500	355,00	177.500,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	300	750,00	225.000,00
11	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	43,00	80.625,000
12	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875	34,00	63.750,00
13	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.	m <sup>2</sup>	1875	23,00	43.125,00
14	CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)	unid.	150	360,00	54.000,00
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250	100,00	25.000,00
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000	52,00	52.000,00
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250	114,00	28.500,00
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000	62,00	62.000,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO); FCK MIN = 20 MPA	m	7500	15,00	112.500,00

CNPJ: 23.368.934/0001-26

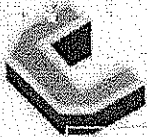
Rua Tabellão Antônio Joaquim Lisboa, 951, Centro - Triunfo/PB

Telefone: (83) 3539-1044

Celular (whatsapp): (83) 996090795

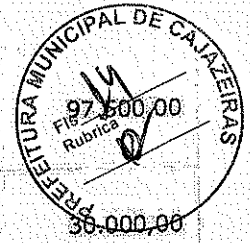
Email: concretus@outlook.com.br





# CONCRETUS

CONCRETUS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI - ME



20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	13,00	
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 500 MM.	unid.	150	200,00	30.000,00
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 500 MM.	unid.	150	250,00	37.500,00
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA	unid.	150	205,00	30.750,00
24	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	375	17,00	6.375,00
25	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	375	27,00	10.125,00
26	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	m	375	44,00	16.500,00
27	POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	150	355,00	53.250,00
28	POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	410,00	20.500,00
29	POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	455,00	22.750,00
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	520,00	26.000,00
					R\$ 2.079.250,00
<b>Total</b>					(dois milhões, setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

**23.368.934/0001-86**  
Concretus Const. e Ind. de  
Pré-moldados - EIRELI  
Rua Tab. Antônio Joaquim  
Lisboa, 951 - Centro.  
Triunfo - PB - Cep: 58920-000

Triunfo / PB, 15 de janeiro de 2020.

*Celiciaudia Evangelista Pinheiro*  
Celiciaudia Evangelista Pinheiro  
Responsável

CNPJ: 23.368.934/0001-86

Rua Tabelaio Antônio Joaquim Lisboa, 951, Centro - Triunfo/PB

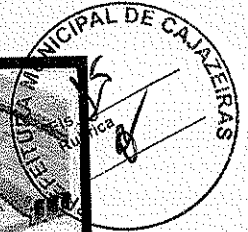
Telefone: (83) 3539-1044

Celular (wahtsapp): (83) 996090795

Email: concretus@outlook.com.br

PRÉ MOLDADOS  
**VITAL**

LAJES - ESTACAS - POSTES  
ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

PropONENTE: VITAL E SOARES LTDA-ME

CNPJ: 19.355.709/0001-38

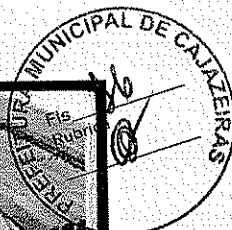
Endereço: RUA MAX HELDER GOMES MENDES, 50 JARDIM BRASÍLIA SOUSA-PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-10 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa, 90 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
2	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-15 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa 140 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
3	Blocos vazados de concreto simples para alvenaria M-20 - Conforme NBR 6136/2014; Classe BE; Fck min > 4,5 Mpa 190 x 190 x 390 mm	unid.	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
4	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 200mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 200 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
5	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 300mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 300 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
6	Tubo de concreto simples - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 400mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 400 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	1500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00

VITAL E SOARES LTDA - ME  
CNPJ: 19.355.709/0001-38 - INSC. Estadual: 16.225.398-2 INSC. Municipal: 13702  
Rua Max Helder Gomes Mendes, 50 Jardim Brasília - Tel.: (83) 99179.9877 / 99150.6298  
CEP: 58.808-195 - Sousa - Paraíba

PRÉ MOLDADOS  
**VITAL**

LAJES - ESTACAS - POSTES  
ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS



7	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 600mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 600 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	2500	R\$ 140,00	R\$ 350.000,00
8	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 800mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 800 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
9	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 1000mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 1000 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
10	Tubo de concreto armado - Ponta e Bolsa - de seção circular para águas pluviais DN 1200mm - Conforme NBR 8890/2007; Classe: PA-1 DN = 1200 mm Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
11	Piso intertravado Fck min >35Mpa, h(altura)=80mm, atendendo as especificações de NBR 9781/2013.	m²	1875	R\$ 45,00	R\$ 84.375,00
12	Piso intertravado Fck min >35Mpa, h(altura)=60mm, atendendo as especificações de NBR 9781/2013.	m²	1875	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
13	Piso intertravado Fck min >25Mpa, h(altura)=40mm.	m²	1875	R\$ 25,00	R\$ 46.875,00
14	Conjunto boca de lobo, composto de cantoneira, grelha e quadro, com dimensões de 1,10x0,50m. (padrão SUDECAP)	unid.	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	250	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10cm E ALTURA DE 3,00M; Fck min = 20 Mpa	unid.	1000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; Fck min = 20 Mpa	m	7500	R\$ 18,00	R\$ 135.000,00
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; Fck min = 20 Mpa	m	7500	R\$ 16,00	R\$ 120.000,00

VITAL E SOARES LTDA - ME

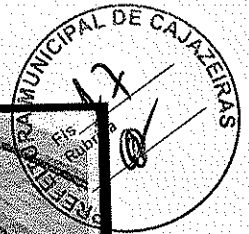
CNPJ: 19.355.709/0001-38 - INSC. Estadual: 16.225.398-2 INSC. Municipal: 13702  
Rua Max Helder Gomes Mendes, 50 Jardim Brasília - Tel.: (83) 99179.9877 / 99150.6298  
CEP: 58.808-195 - Sousa - Paraíba



PRÉ MOLDADOS

**VITAL**

LAJES - ESTAGAS - POSTES  
ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS



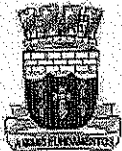
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 500 mm.	unid.	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 500 mm.	unid.	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 mm; Fck min = 20 Mpa	unid.	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
24	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 18,00	R\$ 6.750,00
25	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 28,00	R\$ 10.500,00
26	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 mm ; Fck min = 20 Mpa Comprimento Útil Mínimo L = 1000 mm	m	375	R\$ 45,00	R\$ 16.875,00
27	Poste duplo T 7/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
28	Poste duplo T 8/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
29	Poste duplo T 9/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
30	Poste duplo T 10/150 - atendendo as normas NBR 8451-5	m	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>				R\$	2.140.500,00

19.355.709/0001-38  
VITAL E SOARES LTDA - ME  
RUA MAX HELDER GOMES MENDES, 50  
CEP: 58.808-195  
JARDIM BRASÍLIA - SOUSA-PB

Sousa-PB, 14 de Janeiro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

VITAL E SOARES LTDA - ME  
CNPJ: 19.355.709/0001-38 - INSC. Estadual: 16.225.398-2 INSC. Municipal: 13702  
Rua Max Helder Gomes Mendes, 50 Jardim Brasília - Tel.: (83) 99179.9877 / 99150.6298  
CEP: 58.808-195 - Sousa - Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

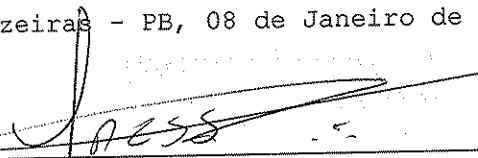
Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

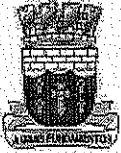
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

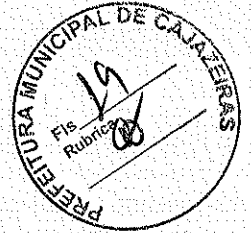
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Sec. Administracao.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

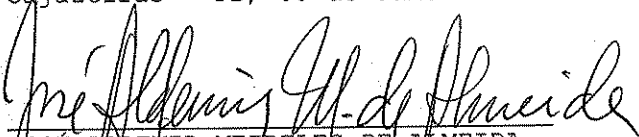
Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



## PORTARIA Nº SA. 001.2019.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA  
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO  
EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO  
PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS  
DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À  
ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS  
DE DIREITO PÚBLICO,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2019.

*Marcos Antonio Gomes da Silva*  
**MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383



## PORTARIA Nº SA. 002.2019. PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES AO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL **EMIDIO DINIZ BATISTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMIDIO DINIZ BATISTA - MAT. 15346**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento do servidor designado no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO**;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** **FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - MATRICULA 14549**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

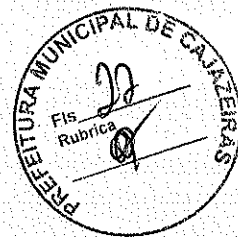
Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2019.

*Marcos Antonio Gomes da Silva*  
**MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200108PP00003

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Sec. Administracao

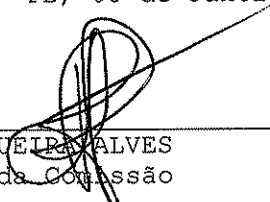
Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

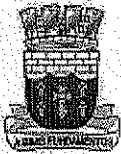
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020 - 08/01/2020**

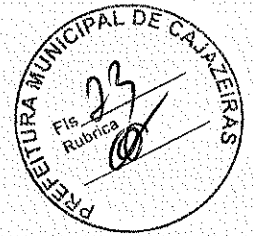
Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200108PP00003

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial n° 00003/2020 - 08/01/2020.

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**


Remeta-se a Assessoria Jurídica.

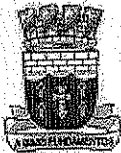
Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora atuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

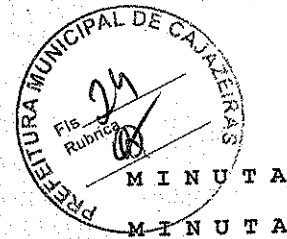
- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FIGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200108PP00003  
LICITAÇÃO Nº. 00003/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

MINUTA

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

MINUTA

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

MINUTA

#### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
  - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2007; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

MINUTA

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

MINUTA

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A

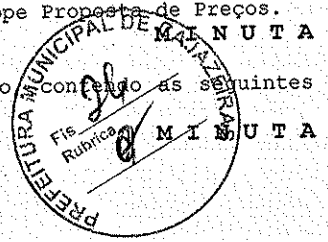
ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**MINUTA**

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

M I N U T A

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

M I N U T A

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

M I N U T A

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

M I N U T A

## 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de

compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicada o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro colocado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

M I N U T A

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

M I N U T A

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

## 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MINUTA

## 20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

MINUTA

## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

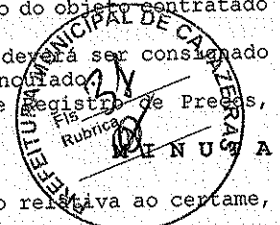
22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.  
22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.  
22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.  
23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.  
23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.  
23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.  
23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.  
23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.  
23.6.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.  
23.7. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.  
23.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.  
23.9. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.  
23.10. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.  
23.11. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.  
23.12. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.  
23.13. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.  
23.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2020.

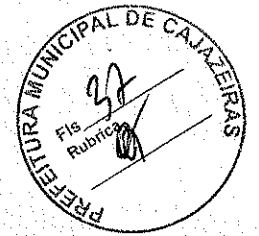
M I N U T A

M I N U T A

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM	unid.	15000
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM	unid.	15000
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM	unid.	15000
Etc....			

Total de itens: 30

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

MINUTA

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM		unid.	15000		
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM		unid.	15000		
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM		unid.	15000		

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

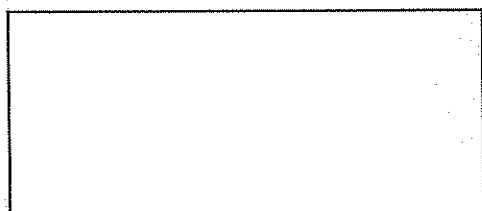
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

MINUTA

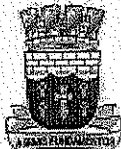
MINUTA



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



M I N U T A

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

M I N U T A

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

M I N U T A

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

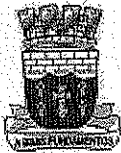
MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

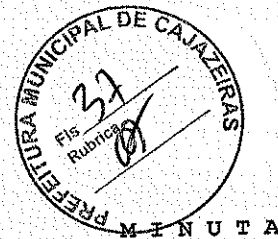
MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
					TOTAL	

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

- ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$  
 - ....  
 Item(s):  
 Valor: R\$

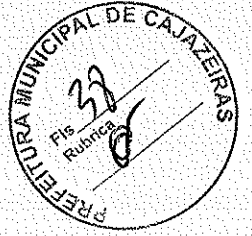
MINUTA

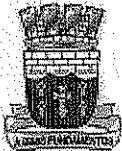
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

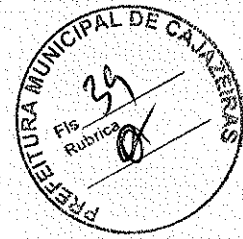
MINUTA

MINUTA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº: ....-CPL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - .....  
- ..., CNPJ nº ..... neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... CPF nº ..... Carteira de Identidade nº ..... doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

MINUTA

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.  
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, cível, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



M I N U T A

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

M I N U T A

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

M I N U T A

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º00003/2020.

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

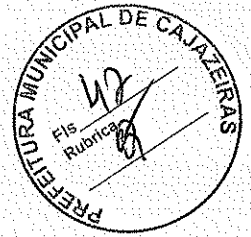
3. Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por empresas que comercializam os itens que são objetos deste certame, mediante o qual foram retirados, a mencionada pesquisa de mercado, do procedimento licitatório Pregão Presencial 6008/2019, tendo em vista o objeto do certame.

4. Forçoso enfatizar que, de maneira diligente a autoridade administrativa, na pesquisa de mercado, elegeu o valor médio dos itens em análise.

5. Ademais, também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

6. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

7. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, minuta da ata



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

8. Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

9. Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

10. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.

Cajazeiras-PB, 08 de janeiro de 2020.

  
JÂNIO BEZERRA DE MENEZES  
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**OFÍCIO 016/2020/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

**PREGÃO PRESENCIAL 60010/2019: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

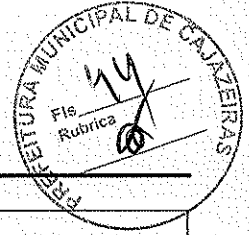
  
RENATO FIGUEIRA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



NOTA TÉCNICA Nº 007/2020

<b>PROCESSO Nº:</b>	00003/2020
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Infraestrutura.

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 00003/2020, cujo objeto é Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

### DA ANÁLISE

#### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- Ausência de menção no objeto que se trata de procedimento para fins de registro de preços (SRP).
- Os itens 24 – 30 constam com unidade de medida “m” (metro).
- Ausência de assinatura do Secretário de Fazenda Pública, na Disponibilidade Orçamentária às fls. 18;
- Ausência de assinatura do Prefeito Constitucional, na Autorização do certame às fls. 19;
- Em relação à Minuta do Edital:

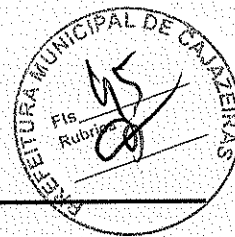
- Sem observações.

- Em relação à minuta da Ata de Registro de Preços:

- Seja acrescida a **Cláusula Quinta**, que versará sobre **Revisão dos Preços Registrados**, cujo texto será:  
“CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A revisão de preços registrados poderá ser feita em conformidade com o disposto no art. 22, do Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de setembro de 2013”.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



g. Em relação à Minuta do Contrato:

- Seja acrescida a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**, tabela contendo todos os itens contratados, pormenorizados, contendo o item, a descrição, a marca, o valor unitário e total do objeto e o valor total da contratação.

## 2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, desde que observadas as seguintes recomendações.

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- a. Seja inserido no objeto a sigla SRP, com a finalidade de deixar claro ao licitante que se trata de procedimento licitatório com esse fim;
- b. Seja verificado se a unidade medida dos itens de 24-30 não seria “und”, vez que os itens descritos são peças únicas e que não se fracionam em metros. Caso se confirme, que seja retificado o termo de referência antes da publicação do edital;
- c. Seja feita a **coleta das assinaturas** faltantes conforme disposto no tópico 1.1;
- d. Sejam observadas as alterações sugeridas nas letras “f” e “g” do item 1.1, de modo a aperfeiçoar o procedimento, tornando-o mais transparente.


Atendidas as recomendações acima, proceda-se a **publicação do edital**.

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

**Necessário ressaltar também, que TODOS os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 002/2017-CGM.**

É o Relatório.

Cajazeiras, 07 de fevereiro de 2020.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Auditor Interno  
Mat. 15.234

AS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretor do Departamento de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRA: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: eplareail@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 11 de Fevereiro de 2020

**RAFAELA BENJAMIN ALVES**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02080.20.544.1015.1040 - ABASTECIMENTO D AGUA ATRAVES DE CARROS PIPAS 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURICA CONVENIO ESTADO Nº 006/2020. VIGÊNCIA: até 31/05/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial c: CT Nº 00002/2020 - 06.02.20 - ANDERSON LUCENA GUIMARÃES - R\$ 36.000,00; CT Nº 00003/2020 - 06.02.20 - JOAO GRANEIRO DA SILVA - R\$ 36.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: eplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: eplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC.

DE INFRAESTRUTURA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 00051/2020 - 11.02.20 até 31.12.20 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 110.667,71; CT Nº 00052/2020 - 11.02.20 até 31.12.20 - COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 14.220,75.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: de acordo com o orçamento vigente aprovado para o exercício financeiro 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras c: CT Nº 60019/2020 - 04.02.20 até 31.12.20 - COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 88.736,50.

**Prefeitura Municipal  
de Serra da Raiz**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA-ME - R\$ 811.500,00.

Serra da Raiz - PB, 03 de Fevereiro de 2020.

**ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA**  
Prefeita

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00001/2020. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos Próprios: FPM/ICMS/Tributos/Recursos do FNDE/Recursos do SUS/Recursos do FNAS) Dotação Orçamentária: 02010 - 04.122.0002.2002 - 3.3.90.30.99.00 02020 - 02020.04.123.0002.2003 - 3.3.90.30.99.00 02030 - 08.122.0002.2004 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2006 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2011 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2012 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2048 - 3.3.90.30.99.00 02040 - 10.301.0009.2013 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2014 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2015 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2052 - 3.3.90.30.99.00 10.302.0009.2054 - 3.3.90.30.99.00 10.304.0009.2019 - 3.3.90.30.99.00 10.305.0009.2055 - 3.3.90.30.99.00 02050 - 12.361.0013.2024 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2025 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2027 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2030 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0014.2028 - 3.3.90.30.99.00 02060 - 15.122.0002.2034 - 3.3.90.30.99.00 02070 - 20.122.0002.2036 - 3.3.90.30.99.00 02090 - 13.122.0002.2049 - 3.3.90.30.99.00 02100 - 26.782.0002.2047 - 3.3.90.30.99.00 02110 - 18.542.0002.2046 - 3.3.90.30.99.00 02120 - 23.695.2210.2056 - 3.3.90.30.99.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2020. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz c: CT Nº 00003/2020 - 03.02.20 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA-ME - R\$ 811.500,00.

**Prefeitura Municipal  
de Zabelê**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE\_PB@YAHOO.COM.BR. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Zabelê - PB, 11 de Fevereiro de 2020

**JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200108PP00003  
LICITAÇÃO Nº. 00003/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 03 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006,

por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

## 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 03 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

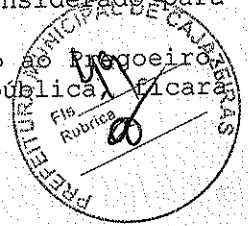
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.



## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

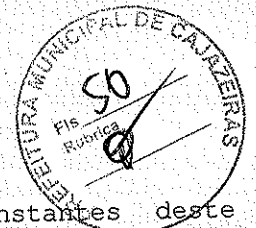
7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.



#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

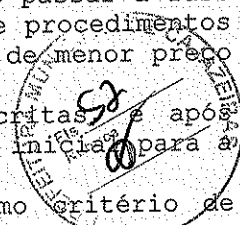
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutable nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.



### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras consecutivas,

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

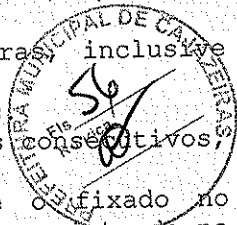
19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

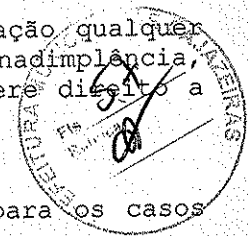
23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.6.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias





até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.7.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente Contratado.

23.9.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.10.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.11.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.12.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

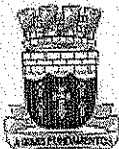
23.13.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

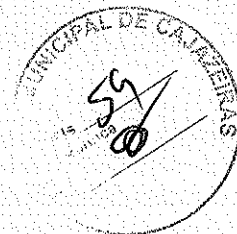
Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020.



EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM	unid.	15000
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM	unid.	15000
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM	unid.	15000
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300
11	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875
12	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m <sup>2</sup>	1875
13	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.	m <sup>2</sup>	1875
14	CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)	unid.	150
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500

400



21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA	unid.	150
24	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
25	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
26	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375
27	POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	150
28	POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50
29	POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

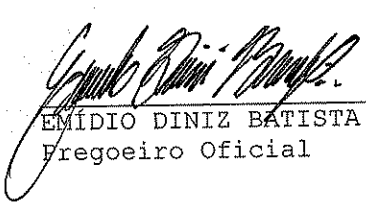
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

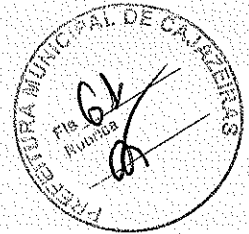
### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 EMÍDIO DINIZ BATISTA  
 Fregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

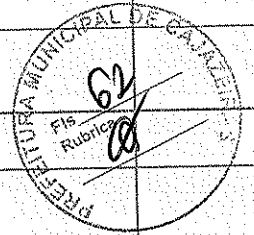
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM		unid.	15000		
2	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM		unid.	15000		
3	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM		unid.	15000		
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	1500		
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	1500		
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	1500		
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	2500		
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	500		
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		m	500		
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS		m	300		

	PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM				
11	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m²	1875		
12	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.	m²	1875		
13	PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.	m²	1875		
14	CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)	unid.	150		
15	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250		
16	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000		
17	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	250		
18	MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA	unid.	1000		
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500		
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500		
21	ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150		
22	ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 500 MM.	unid.	150		
23	LAJE EXCENTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA	unid.	150		
24	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375		
25	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375		
26	CANAleta DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	375		
27	POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	150		
28	POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50		
29	POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50		
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

/ de de

Empty rectangular box for CNPJ registration.

CNPJ

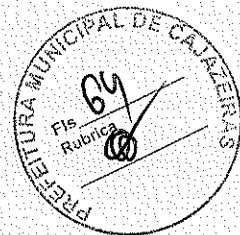
Responsável



Handwritten signature or initials at the bottom right corner.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

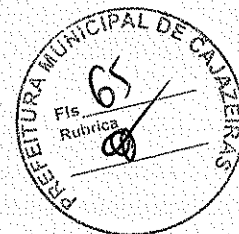
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
 AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROponente:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

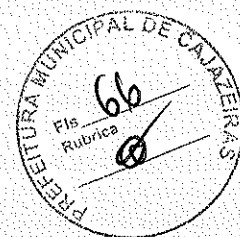
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

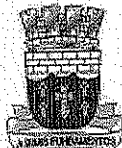
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

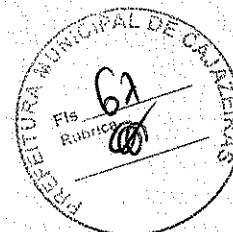
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

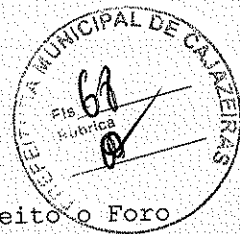
- ....  
Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$



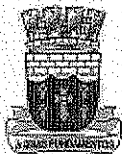
**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

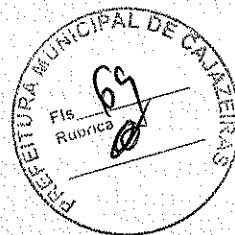
**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A revisão de preços registrados poderá ser feita em conformidade com disposto no art. 22, do decreto Municipal n° 049/2013, de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

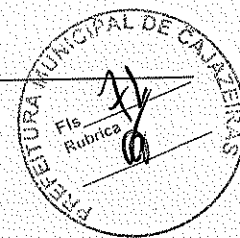
Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA, PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretor do Departamento de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: OBRA: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

**RAFAELA BENJAMIN ALVES**  
Presidente da Comissão

Areial - PB, 11 de Fevereiro de 2020

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A PREVENÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA, PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02080.20.544.1015.1040 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA CONVENIO ESTADO Nº 006/2020. VIGÊNCIA: até 31/05/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial c: CT Nº 00002/2020 - 06.02.20 - ANDERSON LUCENA GUIMARÃES - R\$ 36.000,00; CT Nº 00003/2020 - 06.02.20 - JOAO GRANJEIRO DA SILVA - R\$ 36.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 08 de Janeiro de 2020

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 30 de Janeiro de 2020

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC.

DE INFRAESTRUTURA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 60019/2020 - 11.02.20 até 31.12.20 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 110.667,71; CT Nº 00052/2020 - 11.02.20 até 31.12.20 - COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 14.220,75.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60008/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: de acordo com o orçamento vigente aprovado para o exercício financeiro 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras c: CT Nº 60019/2020 - 04.02.20 até 31.12.20 - COMÉRCIO DE RAÇÕES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALCINDO LTDA - R\$ 88.736,50.

**Prefeitura Municipal  
de Serra da Raiz**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA-ME - R\$ 811.500,00.

Serra da Raiz - PB, 03 de Fevereiro de 2020.

**ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA**  
Prefeita

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição parcelada de Combustíveis e Lubrificantes. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00001/2020. Dotação: Recursos Próprios do Município de Serra da Raiz: (Recursos Próprios: FPM/ICMS/Tributos/Recursos do FNDE/Recursos do SUS/Recursos do FNAS) Dotação Orçamentária: 02010 - 04.122.0002.2002 - 3.3.90.30.99.00 02020 - 02020.04.123.0002.2003 - 3.3.90.30.99.00 02030 - 08.122.0002.2004 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2006 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2011 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2012 - 3.3.90.30.99.00 08.244.0005.2048 - 3.3.90.30.99.00 02040 - 10.301.0009.2013 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2014 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2015 - 3.3.90.30.99.00 10.301.0009.2052 - 3.3.90.30.99.00 10.302.0009.2054 - 3.3.90.30.99.00 10.304.0009.2019 - 3.3.90.30.99.00 10.305.0009.2055 - 3.3.90.30.99.00 02050 - 12.361.0013.2024 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2025 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2027 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0013.2030 - 3.3.90.30.99.00 12.361.0014.2028 - 3.3.90.30.99.00 02060 - 15.122.0002.2034 - 3.3.90.30.99.00 02070 - 20.122.0002.2036 - 3.3.90.30.99.00 02090 - 13.122.0002.2049 - 3.3.90.30.99.00 02100 - 26.782.0002.2047 - 3.3.90.30.99.00 02110 - 18.542.0002.2046 - 3.3.90.30.99.00 02120 - 23.695.2210.2056 - 3.3.90.30.99.00. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2020. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz c: CT Nº 00003/2020 - 03.02.20 - RAYSSA MARQUES LEITE & CIA LTDA-ME - R\$ 811.500,00.

**Prefeitura Municipal  
de Zabelê**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE\_PB@YAHOO.COM.BR. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Zabelê - PB, 11 de Fevereiro de 2020

**JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

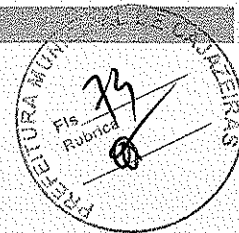
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001.





# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2020 às 15:36:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 11152/20 do Aviso da Licitação nº 00003/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência

Data do Ato: 12/02/2020

Data e Hora do Certame: 03/03/2020 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	2cc62052957d2e47ae51b124356deef4

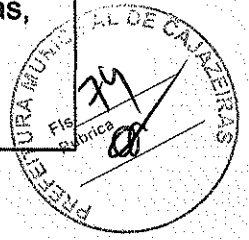
João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Eletrofios**  
**Alves e Freitas Ltda-Me**  
R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,  
Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664  
CNPJ : 09.492.800/0001-41  
I. ESTADUAL: 16.156.487-9




**OUTORGANTE:** ALVES E FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.800/0001-41, com sede na Rua Francisco Aprigio Nogueira, nº 592, Térreo, Capoeiras, na cidade de Cajazeiras-PB, neste ato representado pelo sócio/administrador, Sr.(a) Jose Carlos Alves de Freitas, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG nº 2262349-SSP-PB e do CPF nº 027.011.084-46 residente e domiciliado na Rua São José, 26, B. São José, Cajazeiras PB.

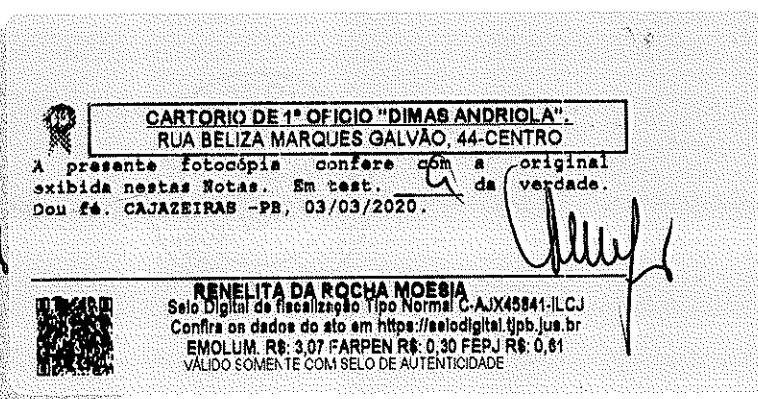
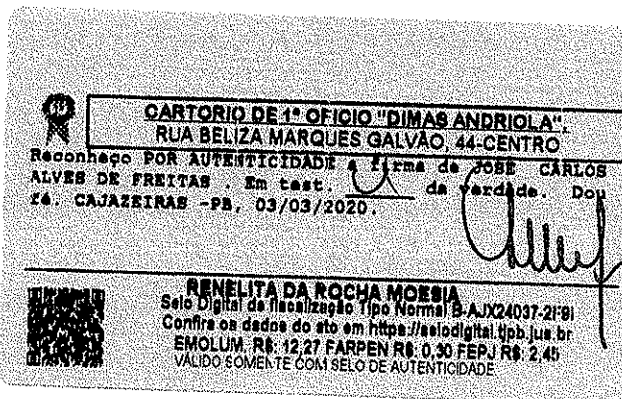
**OUTORGADO:** Sr. (a) MARYANA CAMPOS NOGUEIRA ROCHA, Brasileira, solteira, comerciária, portador(a) do RG nº 7363828 SDS PE e do CPF nº 115.264.994-95, residente e domiciliado na Rua Moises de Lira, 45, Apt 101, Centro, na cidade de Cajazeiras/PB.

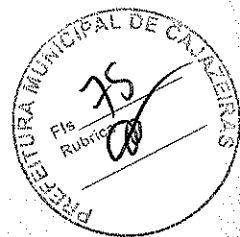
**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) em qualquer procedimento licitatório, nas modalidades Pregão Presencial, Tomada de Preços, Pregão Eletrônico dentre outras modalidades previstas na legislação, junto a órgãos públicos federais, municipais e estaduais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação no que couber, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, dando poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta pra outrem, e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos poderes outorgados, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por bom firme e valioso e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

Cajazeiras, 03 de Março de 2020



  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
027.011.084-46



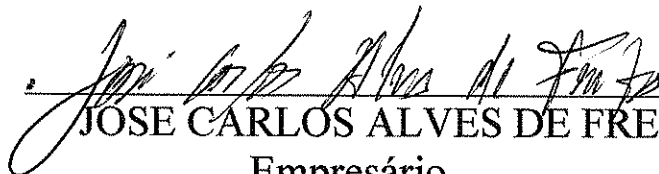


## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES E ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a Empresa **ALVES E FREITAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Francisco Aprígio Nogueira, nº 592 – Térreo - Bairro Capoeiras – CEP 58900-000 – Cajazeiras – Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº **09.492.800/0001-41** é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** desde **17/03/2008**, e está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos dos artigos 146, 170, e 179 da constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A presente **DECLARAÇÃO** é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nela consta.

Cajazeiras(PB), 18 de Fevereiro de 2020

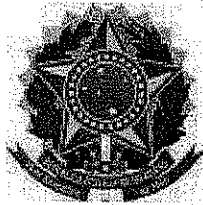
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS**

Empresário  
CPF: 027.011.084-46

  
\_\_\_\_\_  
**Humberto Luis Lacerda Frade**

**Humberto Luis Lacerda Frade**  
TC-CRC-PB 005596/0-0  
CPF: 132.715.394-72  
Rua Siqueira Campos, 138  
CEP 58900-000 - Cajazeiras-PB





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE
REGISTRO.....	: PB-005596/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 132.715.394-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/03/2020 as 22:44:35.

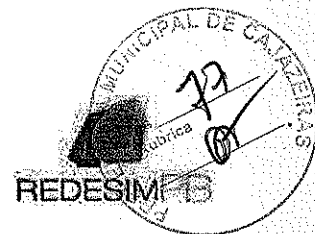
Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 787626.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

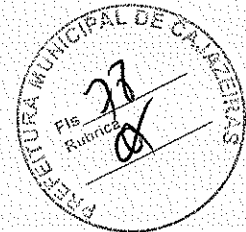
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALVES E FREITAS LTDA - ME		Protocolo: PBC1900663088	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200574885	CNPJ 09.492.800/0001-41	Data de Ato Constitutivo 17/03/2008	Início de Atividade 17/03/2008
<b>Endereço Completo</b> Rua FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, Nº 592, TERREO, CAPOEIRAS - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Especie de sócio</b>
Nome JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	CPF/CNPJ 027.011.084-46	R\$ 5.000,00	Sócio
Nome ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	CPF/CNPJ 010.545.504-09	R\$ 10.000,00	Sócio
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	CPF 027.011.084-46		
Nome ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	CPF 010.545.504-09		
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 10/05/2019	20190237902	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM-STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2019, às 14:24:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código AHL6XS18.



Maria de Fátima Ventura Venancio  
Secretário Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1564078450

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1564078450

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE FISCALIAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: **MARYANA CAMPOS NOGUEIRA ROCHA**

CPF: **13.32826 SDR PE**

DATA NASCIMENTO: **18/02/1998**

PAIS: **BRA**

ESTADO: **PE**

CIDADE: **CAJAZEIRAS**

ENDEREÇO: **DANIEL NOGUEIRA DA ROCHA  
LILIANE CAMPOS BARROS**

CATEGORIA: **AB**

Nº REGISTRO: **06803452939**

VALIDADEZ: **31/08/2021**

EMISSÃO: **03/03/2017**

OBSERVAÇÕES: **EXM**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maryana Campos N. Rocha*

LOCAL: **AVOGADOS DA INGAZEIRA, PE**

DATA EMISSÃO: **16/03/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PERNAMBUCO

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

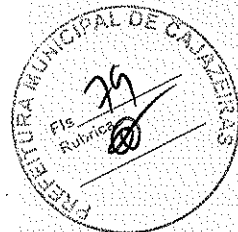
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *a* da Verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

*[Signature]*

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45823-3VKV  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO E OMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME"**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP - PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, e

2. **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, brasileira, natural de Cajazeiras - PB, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/02/1982, filha de Francisco Sales Lacerda Frade e Josefa Lourenço Frade, profissão Empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.607.341 - SSP - PB expedida em 02/10/1998 e CPF 010.545.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, Térreo, bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial: "ALVES E FREITAS LTDA - ME", com sede na Rua Francisco Aprígio Nogueira, 481, térreo, Bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200574885, por despacho de 29/03/2012, e CNPJ 09.492.800/0001-41, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social:

**CLAUSULA 1ª** - A Sociedade antes com o objeto social de "Comércio Varejista de Material Elétrico", passa a ser "Comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de materiais de construção em geral, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de peças e acessórios para eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, representantes comerciais e agentes do comercio de eletrodomésticos, moveis e artigos de uso domestico, comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção Elétrica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração".

*do*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

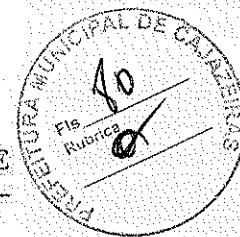
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME".**



**CLAUSULA 2ª** - o capital social permanece com a importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em ( 15.000 mil ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:

SOCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ROSANGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 3ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 4ª** - A administração da sociedade continua com todos os sócios, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA 5ª** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLAUSULA 6ª** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas com a presente alteração.



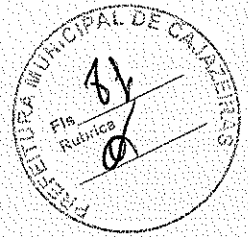
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME".**



E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Cajazeiras - PB, 06 de Janeiro de 2017

*José Carlos Alves de Freitas*  
José Carlos Alves de Freitas

*Rosângela Lourenço Frade de Freitas*  
Rosângela Lourenço Frade de Freitas

3º OFÍCIO DE CAJAZEIRAS

3º OFÍCIO DE CAJAZEIRAS

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

Doc. 16. Cajazeiras/PB - 21/01/2017

Substituto: MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA

Selo Digital: AE148215-FZ15

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:

ROSANGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS

Doc. 16. Cajazeiras/PB - 21/01/2017

Substituto: MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA

Selo Digital: AE148220-WDOF

Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>



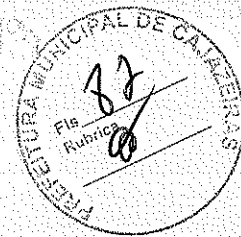
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

María de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME "**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **EDVAL ALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, natural de Cajazeiras – PB, nascido aos 07/03/1979, Profissão Empresário, portador do CPF de número 039.293.254-70 e carteira de identidade de nº 2417458 – SSP – PB, expedida em 17/04/1997, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, e

2. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP – PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial: " **ALVES E FREITAS LTDA – ME** ", com sede na Rua Francisco Aprígio Nogueira, 481, térreo, Bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200574885, por despacho de 29/03/2012, e CNPJ 09.492.800/0001-41, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA 1ª** - Admite-se neste ato na sociedade como sócia: **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/02/1982, filha de Francisco Sales Lacerda Frade e Josefa Lourenço Frade, profissão Empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.607.341 – SSP – PB expedida em 02/10/1998 e CPF 010.545.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, Térreo, bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

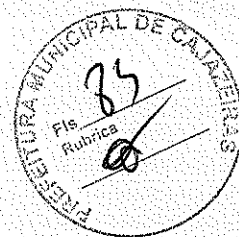
**CLAUSULA 2ª** - Que neste ato retira-se da Sociedade o Sócio **EDVAL ALVES DE FREITAS**, acima qualificado, e que cede e transfere no ato da assinatura da presente alteração, suas 10.000 ( dez mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), para a Sócia **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, do item anterior qualificada, ficando assim o capital social;

**CLAUSULA 3ª** - o capital social permanece com a importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em ( 15.000 mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45824-PO18  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE " ALVES E FREITAS LTDA – ME ”.**

SOCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 4º** - que neste ato a sociedade de comum acordo resolve alterar o endereço da sociedade, antes na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, passa a ser na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, térreo, bairro Capoeira, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

**CLAUSULA 5º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 6º** - A administração da sociedade será de todos os sócios, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA 7º** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLAUSULA 8º** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas com a presente alteração.

E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

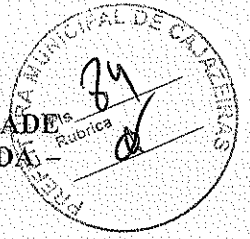
**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45825-B29E  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FAREN R\$: 0,30 FEPEJ R\$: 0,01  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

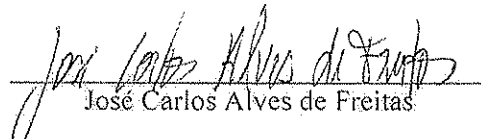


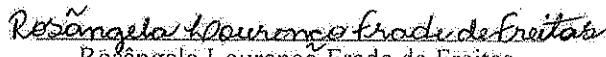
CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE " ALVES E FREITAS LTDA  
ME ".

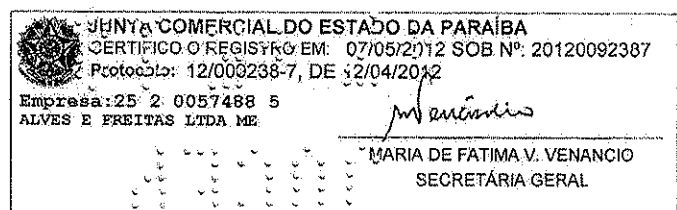
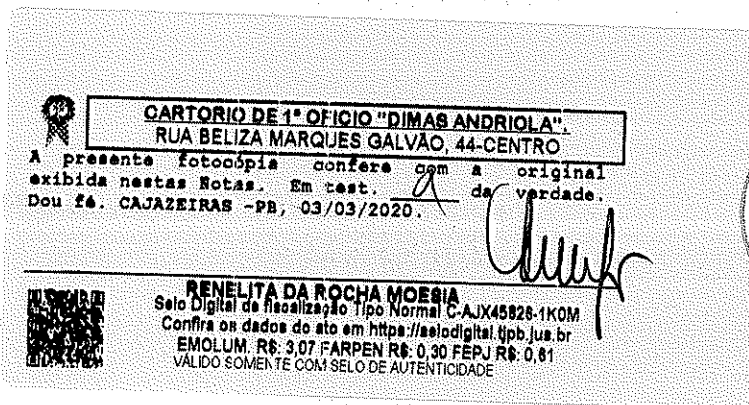


Cajazeiras -- PB, 11 de Abril de 2012

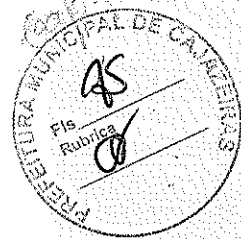
  
Edval Alves de Freitas

  
José Carlos Alves de Freitas

  
Rosângela Lourenço Frade de Freitas



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME "**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **EDVAL ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras – PB; nascido aos 07/03/1979, Profissão Empresário, portador do CPF de número 039.293.254-70 e carteira de identidade de nº 2417458 – SSP – PB, expedida em 17/04/1997, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, Empresário, com sede; na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, Térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE de número 25101077344, e no CNPJ sob número 09.492.800/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio:

2. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP – PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA 1º** - A sociedade girará sob o nome empresarial de " **ALVES E FREITAS LTDA - ME** ".

**CLAUSULA 2ª** A sociedade tem sede e domicílio na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

**CLAUSULA 3ª** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBEJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA 4ª** – A sociedade tem por objeto " **O Comércio Varejista de Materiais Elétrico** – código 47.42-3/00;

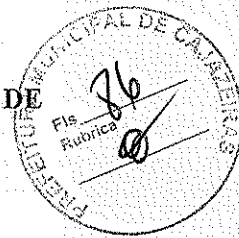


**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**  
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Rotas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.



**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJX45827-GDBX  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FAREN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, DA EMPRESA: "ALVES E FREITAS LTDA - ME"**



**CLAUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFORMAÇÃO DAS QUOTAS**

**CLAUSULA 6ª** - A sociedade tem o capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, sendo que o sócio ingressante integraliza suas quotas neste ato, e o sócio que permanece utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída, da seguinte forma:

SOCIO	QUANTIDADE DE	VALOR DAS EM R\$
EDVAL ALVES DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 7ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse sócia, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art.1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No Exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, até o máximo permitido pela legislação de Imposto de Renda.

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

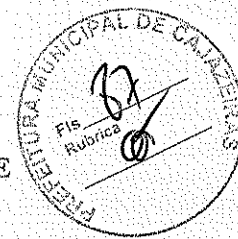
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45829-IAAS  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.fpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FAREN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".**



**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA 11ª** - nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLAUSULA 12ª** - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 13ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**DOS CASOS OMISSOS**

**CAUSULA 14ª** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras - Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de *[assinatura]* da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45830-NAMT  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



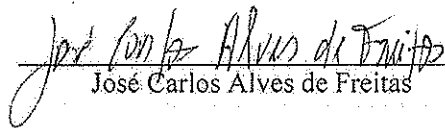
**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, DA EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".**




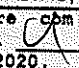
E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.


Cajazeiras – PB, 22 de Março de 2012

  
Edval Alves de Freitas


  
José Carlos Alves de Freitas

  
**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

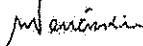
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test.  da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2012.

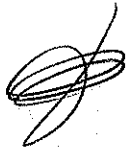
  
**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C.AJX45831-DLMSJ  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$. 3,07 FARPEN R\$. 0,30 FEPJ R\$. 0,61  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB Nº: 25200574885  
Protocolo: 12/009139-9, DE 23/03/2012

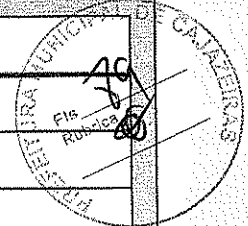
ALVES E FREITAS LTDA ME

  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL

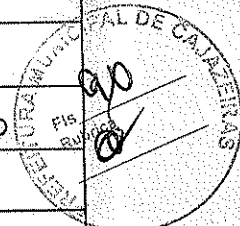


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>25101077344</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>EDVAL ALVES DE FREITAS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>NATALIO JOSE DE FREITAS</b>		(mãe) <b>MARIA DE FATIMA ALVES DE FREITAS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/03/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>2417458</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>
CPF (número) <b>039.293.254-70</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>			NÚMERO <b>481</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58.900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>4900</b>
MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>			UF <b>PB</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA.			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAL ALVES DE FREITAS - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>			NÚMERO <b>481</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58.900-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>4900</b>
MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>eletrofrioscz@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4742300</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO XXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>17/03/2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09492800000141</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>EDVAL ALVES DE FREITAS - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>22/03/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edval Alves de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi Coutinho de Souza Juizador Singular <i>18/05/2012</i>		<p><b>CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",</b> RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO</p> <p>A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.</p> <p><i>Renelita</i></p>	



**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJX45832-KW7Y  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
EDVAL ALVES DE FREITAS			
NATURAL DE (idade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
CAJAZEIRAS		PB	BRASILEIRA/BRASIL
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NATALIO JOSÉ DE FREITAS		MARIA DE FÁTIMA ALVES DE FREITAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
07/03/1979	2417458	SSP	PB
CPF (número)			
039.293.254-70			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - N.º, av., etc.)			NÚMERO
RUA FRANCISCO APRÍGIO NOGUEIRA			481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
TERREO	CAPOEIRAS	58900-000	
MUNICÍPIO			UF
CAJAZEIRAS			PB
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
EDVAL ALVES DE FREITAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA FRANCISCO APRÍGIO NOGUEIRA			481
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
TÉRREO	CAPOEIRAS	58900-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CAJAZEIRAS	PB		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal: Atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
47.42-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante)			
<i>Edval Alves de Freitas</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13/03/2008	<i>Edval Alves de Freitas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			



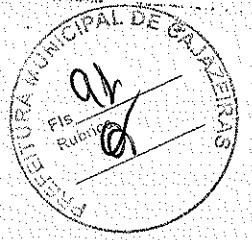
**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX45834-40HU  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A 25101077344

S BEZERRA  
O GERAL



REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

DI/P.040

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nome: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

CPF: 027011084-46

Data de Nascimento: 21/01/78

Local de Nascimento: CAJAZEIRAS - PB

Sexo: M

Estado Civil: S

Profissão: FOTÓGRAFO

Assinatura: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

Nº de Inscrição: 027011084-46

Data de Nascimento: 21/01/78

Local de Nascimento: CAJAZEIRAS - PB

Sexo: M

Estado Civil: S

Profissão: FOTÓGRAFO

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. Renelita da Rocha Moesia da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AJX45835-FJ3E  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nome: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

CPF: 027011084-46

Data de Nascimento: 21.01.1978

Local de Nascimento: CAJAZEIRAS - PB

Sexo: M

Estado Civil: S

Profissão: FOTÓGRAFO

Assinatura: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS

Nº de Inscrição: 027011084-46

Data de Nascimento: 21/01/78

Local de Nascimento: CAJAZEIRAS - PB

Sexo: M

Estado Civil: S

Profissão: FOTÓGRAFO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/02/2020

Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, sob pena de sanção prevista na legislação vigente.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Recita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**010.545.504-09**

Nome  
**ROSANGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**

Nascimento  
**11/02/1982**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.607.341 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2017

NOME  
**ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO SALES LACERDA FRADE  
 JOSEFA LOURENÇO FRADE**

NATURALIDADE  
**CAJAZEIRAS-PB**

DOC ORIGEM  
**CERT. CAS. Nº9577 - LIV.B-33 - FLS.265 - CARTORIO CAJAZEIRAS-PB**

CPF  
**010.545.504-09**

DATA DE NASCIMENTO  
**11/02/1982**

SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL  
 MARCELO A. S. COSTA

DE 28/09/83

A+

00 dígito verificador

às 12:21:28 do dia 15/08/2012 (hora e data de Brasília)

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante emitido pela

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet no endereço

**C2BC.0287.472A.1419**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-237

*Rosângela Lourenço F. de Freitas*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

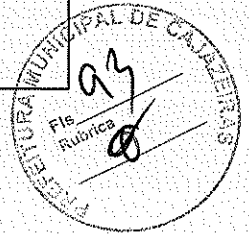
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *la* da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de Autenticação Tipo Normal: C-AJX45837-6VND  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**Eletrofios**  
**Alves e Freitas Ltda-Me**  
R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,  
Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664  
**CNPJ : 09.492.800/0001-41**  
**I. ESTADUAL: 16.156.487-9**



**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

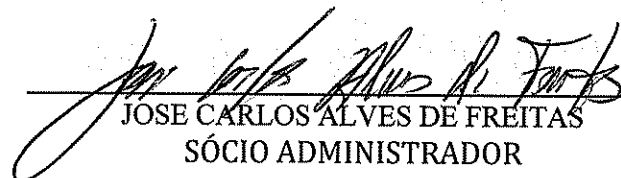
**PROPONENTE: ALVES E FREITAS LTDA**

**CNPJ: 09.492.800/0001-41**

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

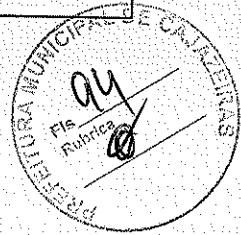
Cajazeiras/PB, 03 de Março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**





**Eletro Fios**  
**Alves e Freitas Ltda-Me**  
R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,  
Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664  
CNPJ : 09.492.800/0001-41  
I. ESTADUAL: 16.156.487-9



**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

PROPONENTE: ALVES E FREITAS LTDA

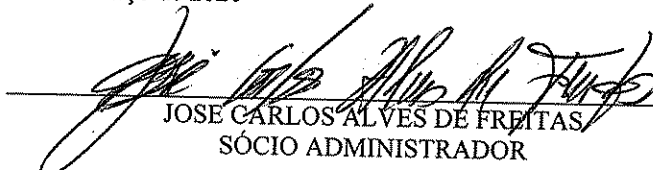
CNPJ: 09.492.800/0001-41

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS, como representante devidamente constituído da empresa ALVES E FREITAS LTDA, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeiras/PB, 03 de Março de 2020

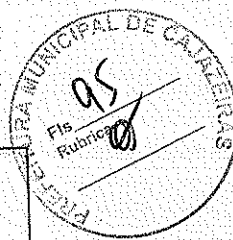
  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.492.800/0001-41 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/03/2008	
NOME EMPRESARIAL <b>ALVES E FREITAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRÓFIOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 47.01-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>		NÚMERO <b>592</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eletrifioscz@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9104-2702 / (83) 9678-3579</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

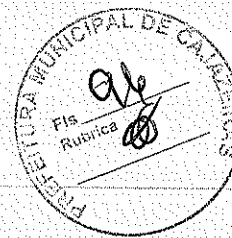
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2019 às 11:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta GSA / Capital Social

Voltar



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 09.492.800/0001-41  
**NOME EMPRESARIAL:** ALVES E FREITAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2020 às 22:47 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**Eletrofios**

**Alves e Freitas Ltda-Me**

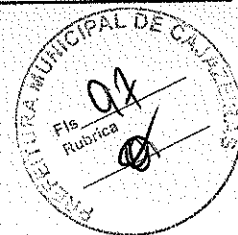
R: Francisco Aprigio

Nogueira, 592, Capoeiras, Cajazeiras – PB

Tel: (83) 3531-0664

CNPJ: 09.492.800/0001-41

I. ESTADUAL: 16.156.487-9



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,**

**PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB**

**PROponente: ALVES E FREITAS LTDA-ME, CNPJ: 09.492.800/0001-41**

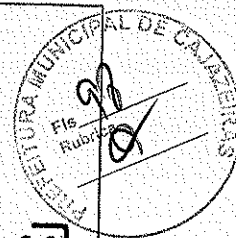
Presados senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	unid.	15000	30,27	45.405,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	unid.	15000	49,49	74.235,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	unid.	15000	69,80	104.700,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500	138,55	346.375,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	281,00	140.500,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	352,75	176.375,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300	716,11	214.833,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	17,12	128.400,00
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	15,05	112.875,00
30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	m	50	505,00	25.250,00
<b>Total</b>					<b>1.368.948,00</b>

Valor total da Proposta: R\$1.368.948,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais)

09.492.800/0001-41  
ALVES FREITAS LTDA - ME  
Rua Francisco Aprigio Nogueira, 592  
Capoeiras - CEP: 58.900-000  
Cajazeiras-PB



PRAZO: Item 5.0:  
PAGAMENTO – Item 18.0:  
VALIDADE DA PROPOSTA Item 8.0:

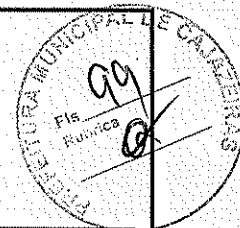
Cajazeiras/PB, 19 de março de 2020.

*Rosângela Lourenço Frade de Freitas*  
ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS  
SÓCIA ADMINISTRADORA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

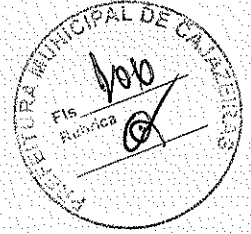


NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.492.800/0001-41</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>17/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALVES E FREITAS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETROFIOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>		NÚMERO <b>592</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>58.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eletofioscz@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(83) 9104-2702/ (83) 9678-3579</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 22:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 09.492.800/0001-41  
**NOME EMPRESARIAL:** ALVES E FREITAS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/03/2020 às 22:47 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

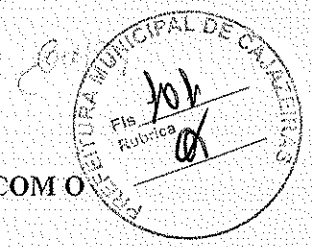
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME "**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **EDVAL ALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, natural de Cajazeiras – PB, nascido aos 07/03/1979, Profissão Empresário, portador do CPF de número 039.293.254-70 e carteira de identidade de nº 2417458 – SSP – PB, expedida em 17/04/1997, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, e

2. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP – PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial: " **ALVES E FREITAS LTDA – ME** ", com sede na Rua Francisco Aprígio Nogueira, 481, térreo, Bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB. CEP 58.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200574885, por despacho de 29/03/2012, e CNPJ 09.492.800/0001-41, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA 1ª** - Admite-se neste ato na sociedade como sócia: **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/02/1982, filha de Francisco Sales Lacerda Frade e Josefa Lourenço Frade, profissão Empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.607.341 – SSP – PB expedida em 02/10/1998 e CPF 010.545.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, Térreo, bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

**CLAUSULA 2ª** - Que neste ato retira-se da Sociedade o Sócio **EDVAL ALVES DE FREITAS**, acima qualificado, e que cede e transfere no ato da assinatura da presente alteração, suas 10.000 ( dez mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ), para a Sócia **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, do item anterior qualificada, ficando assim o capital social;

**CLAUSULA 3ª** - o capital social permanece com a importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em ( 15.000 mil ) quotas de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:



**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJX17940-05K9  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".**



SOCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 4º** - que neste ato a sociedade de comum acordo resolve alterar o endereço da sociedade, antes na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras -- PB, CEP 58.900-000, passa a ser na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, térreo, bairro Capoeira, na cidade de Cajazeiras -- PB, CEP 58.900-000;

**CLAUSULA 5º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 6º** - A administração da sociedade será de todos os sócios, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA 7º** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLAUSULA 8º** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas com a presente alteração.

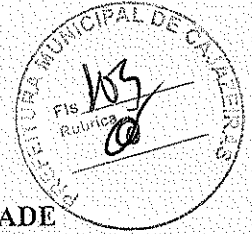
E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AJX17943-LSL5  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

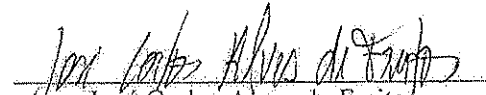
**Cartório 1º Ofício**  
Renelita Moesia  
03 3531-2426  
Assistente Autorizada

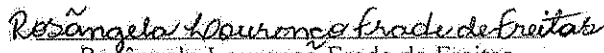


CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".

Cajazeiras -- PB, 11 de Abril de 2012

  
Edval Alves de Freitas

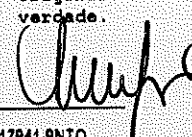
  
José Carlos Alves de Freitas

  
Rosângela Lourenço Frade de Freitas

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

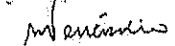
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. a da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17941-9NTO  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



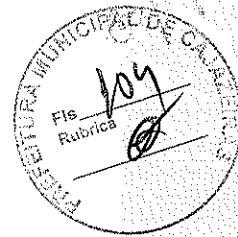
**VENANCIA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 07/05/2012 SOB Nº: 20120092387  
Protocolo: 12/009238-7, DE 5/04/2012

Empresa: 25 2 0057488 5  
ALVES E FREITAS LTDA ME

  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME "**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **EDVAL ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras – PB, nascido aos 07/03/1979, Profissão Empresário, portador do CPF de número 039.293.254-70 e carteira de identidade de nº 2417458 – SSP – PB, expedida em 17/04/1997, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, Empresário, com sede; na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, Térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, sob o NIRE de número 25101077344, e no CNPJ sob número 09.492.800/0001-41, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio:

2. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP – PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de " **ALVES E FREITAS LTDA - ME** ".

**CLAUSULA 2ª** A sociedade tem sede e domicílio na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 481, térreo, Bairro Capoeiras, na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000;

**CLAUSULA 3ª** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLAUSULA 4ª** – A sociedade tem por objeto " **O Comércio Varejista de Material Elétrico** – código 47.42-3/00;

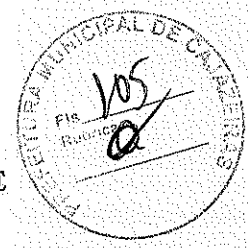
**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

*[Handwritten Signature]*

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJX17944-224C  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, DA EMPRESA: "ALVES E FREITAS LTDA - ME"**

**CLAUSULA 5ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 17/03/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFORMAÇÃO DAS QUOTAS**

**CLAUSULA 6ª** - A sociedade tem o capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, sendo que o sócio ingressante integraliza suas quotas neste ato, e o sócio que permanece utiliza o capital social da empresa anteriormente constituída, da seguinte forma:

SOCIO	QUANTIDADE DE	VALOR DAS EM R\$
EDVAL ALVES DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 7ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula 8ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula 9ª** - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse sócia, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art.1.061 da Lei nº 10.406/2002.

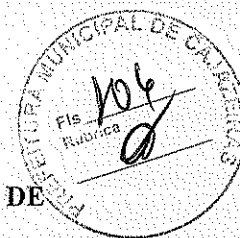
§ 2º No Exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, até o máximo permitido pela legislação do imposto de Renda.

**CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17838-WCIRA  
 Confira os dados do ato em <https://seidigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07; FAREN R\$: 0,30; FEPJ R\$: 0,81  
 VÁLIDO EMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA 11ª** - nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLAUSULA 12ª** - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 13ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade;

**DOS CASOS OMISSOS**

**CAUSULA 14ª** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras - Pb, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. u da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17945-XRL7  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Cartório 1º Ofício**  
Renelita Moesia  
83 3531-2426  
Funcionária Autorizada

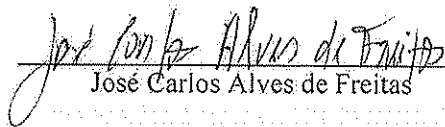
CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO, DA EMPRESA: " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".



E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Cajazeiras – PB, 22 de Março de 2012

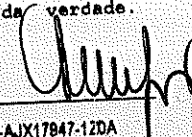
  
\_\_\_\_\_  
Edval Alves de Freitas

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Alves de Freitas

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

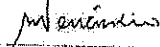
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *a* da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização: Tipo Normal C.AJX17847-12DA  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**SUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB Nº: 25200574885  
Protocolo: 12/009139-9, DE 23/03/2012

ALVES E FREITAS LTDA ME

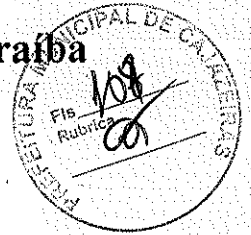
  
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO  
SECRETÁRIA GERAL







Companhia de Água e Esgotos da Paraíba  
**CAGEPA**  
Regional do Alto Piranhas.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ALVES E FREITAS LTDA – ME**, nome fantasia **ELETROFIOS**, com cadastro CNPJ Nº. **09.492.800/0001-41**, estabelecida no endereço à Rua Francisco Aprigio Nogueira, Nº. 592, bairro das capoeiras, com **CEP: 58900-000**, na cidade de Cajazeiras – PB, fornece satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega bem como na qualidade oferecida de produtos.

Cajazeiras – PB, 10 de julho de 2017.



Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA  
Regional do Alto Piranhas

*Nildemberg de Souza Meireles Júnior*  
Subgerente de Suporte Administrativo

*Nildemberg de Souza Meireles Júnior*  
Subgerente de Suporte Administrativo e Financeiro

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",**  
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

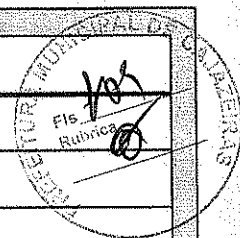
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 18/02/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJV32340-AC7N  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07.FARPEN R\$: 0,30.FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**CARTORIO DIMAS ANDRIOLA**  
1º OFÍCIO

René Moésia - TABELIÃO  
Robelita da Rocha Alves Moésia  
TABELIA SUBSTITUTA  
Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>25101077344</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>EDVAL ALVES DE FREITAS</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>NATALIO JOSE DE FREITAS</b>		(mãe) <b>MARIA DE FATIMA ALVES DE FREITAS</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/03/1979</b>	IDENTIDADE (número) <b>2417458</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>
CPF (número) <b>039.293.254-70</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>			NÚMERO <b>481</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>4900</b>
MUNICIPIO <b>CAJAZEIRAS</b>			UF <b>PB</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA.			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>TRANSFORMAÇÃO</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAL ALVES DE FREITAS - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA</b>			NÚMERO <b>481</b>
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58.900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>4900</b>
MUNICIPIO <b>CAJAZEIRAS</b>	UF <b>PB</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) <b>eletrofioscz@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) <b>4742300</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO XXXXXXXXX</b>		
Atividade Principal <b>4742300</b>			
Atividade secundária XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES <b>17/03/2008</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09492800C</b>		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante) <b>EDVAL ALVES DE FREITAS - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>22/03/2012</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edval Alves de Freitas</i>		

**CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA", RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**  
 A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17946-W313  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMCLIM R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
 Giuseppe Marconi Coutinho de Souza  
 Juizador Singular

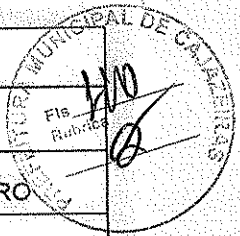
*19/03/2012*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**  
 CERTIFICADO C-REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB Nº: 20120091372  
 Protocolo: 12/009137-2, DE 23/03/2012

Empresa: 25 2 0057488 5  
 EDVAL ALVES DE FREITAS ME

*Maria de Fatima Venancio*  
 MARIA DE FATIMA V VENANCIO  
 SECRETARIA GERAL

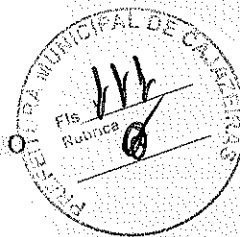
*[Handwritten signature]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - (IRE DA SEDE)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>EDVAL ALVES DE FREITAS</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CAJAZEIRAS</b>		UF <b>PB</b>	NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA/BRASIL</b>
ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>		SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado)		FILHO DE (pai) <b>NATALIO JOSÉ DE FREITAS</b>	
FILHO DE (mãe) <b>MARIA DE FÁTIMA ALVES DE FREITAS</b>		NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/03/1979</b>	
IDENTIDADE (numero) <b>2417458</b>	Código emissor <b>SSP</b>	UF <b>PB</b>	CPF (numero) <b>039.293.254-70</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM: (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA FRANCISCO APRÍGIO NOGUEIRA</b>		NÚMERO <b>481</b>	
COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>CAJAZEIRAS</b>		UF <b>PB</b>	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Paraíba:			
CODIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAL ALVES DE FREITAS</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA FRANCISCO APRÍGIO NOGUEIRA</b>		NÚMERO <b>481</b>	
COMPLEMENTO <b>TÉRREO</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>CAPOEIRAS</b>	CEP <b>58900-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO <b>CAJAZEIRAS</b>		UF <b>PB</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>47.42-3/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO</b>		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	<p><b>CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA", RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO</b></p> <p>A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. <i>ca</i> da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 03/03/2020.</p>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante) <i>Edval Alves de Freitas</i>	ASSINATURA DO EMPREGADO <i>Edval</i>	<p><b>RENELITA DA ROCHA MOESIA</b> Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17848-10SS Confira os dados do ato em <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a> EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE</p>	
DATA DA ASSINATURA <b>13/03/2008</b>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2008 14:05:20 Protocolo: 08/005815-9, DE 13/03/2008 - 2426</p> <p>25101077344</p>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COM.		<p><b>Cartório 1º Ofício</b></p> <p><b>Renelita da Rocha Moesia</b> Secretária Autorizada</p>	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO.		
<i>Edval Alves de Freitas</i> <b>13/03/2008</b>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2008 14:05:20 Protocolo: 08/005815-9, DE 13/03/2008 - 2426</p> <p>25101077344</p> <p>EDVAL ALVES DE FREITAS ME</p> <p><b>ADRIANO PIRES BEZERRA</b> SECRETÁRIO GERAL</p>		

*[Handwritten signature]*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA - ME"**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Cajazeiras - PB, nascido aos 21/01/1978, Profissão Empresário, portador do CPF de número 027.011.084-46 e carteira de identidade de nº 2.262.349 - SSP - PB, expedida em 06/03/1990, filho de Natálio José de Freitas e Maria de Fátima Alves de Freitas, residente e domiciliado na Rua São José, número 26, térreo, Bairro São José, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, e

2. **ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS**, brasileira, natural de Cajazeiras - PB, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/02/1982, filha de Francisco Sales Lacerda Frade e Josefa Lourenço Frade, profissão Empresária, portadora da carteira de identidade de nº 2.607.341 - SSP - PB expedida em 02/10/1998 e CPF 010.545.504-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Aprígio Nogueira, número 592, Térreo, bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial: "ALVES E FREITAS LTDA - ME", com sede na Rua Francisco Aprígio Nogueira, 481, térreo, Bairro capoeiras, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200574885, por despacho de 29/03/2012, e CNPJ 09.492.800/0001-41, resolvem assim de comum acordo alterar o contrato social:

**CLAUSULA 1ª** - A Sociedade antes com o objeto social de "Comércio Varejista de Material Elétrico", passa a ser "Comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais de construção em geral, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de peças e acessórios para eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção Elétrica, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração".

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

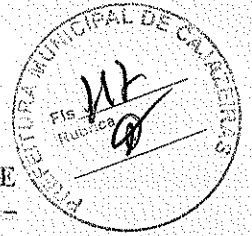


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE " ALVES E FREITAS LTDA - ME ".**

**CLAUSULA 2ª** - o capital social permanece com a importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), dividido em ( 15.000 mil ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios:

SOCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR DAS COTAS EM R\$
ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS	10.000	10.000,00
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS	5.000	5.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

**CLAUSULA 3ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 4ª** - A administração da sociedade continua com todos os sócios, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, em conjunto ou separadamente, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei nº 10.406/2002.

**CLUSULA 5ª** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLAUSULA 6ª** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, não modificadas com a presente alteração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

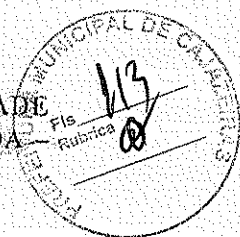
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "ALVES E FREITAS LTDA ME".



E pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios.

Cajazeiras - PB, 06 de Janeiro de 2017

José Carlos Alves de Freitas

Rosângela Lourenço Frade de Freitas

1º OFÍCIO DE CAJAZEIRAS

2º OFÍCIO DE CAJAZEIRAS

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
Dou. fe. Cajazeiras/PB - 21/01/2017  
Substituto: MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA  
Selo Digital: AEJ48215-FZ15  
Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de  
ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS  
Dou. fe. Cajazeiras/PB - 21/01/2017  
Substituto: MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA  
Selo Digital: AEJ48220-WDOF  
Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2017 16:24 SOB Nº 20170028674.  
PROTOCOLO: 170028674 DE 25/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700303860. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/01/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
010.545.504-09

Nome  
ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS

Nascimento  
11/02/1982

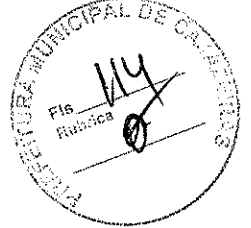
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.607.341 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/01/2017
NOME	ROSÂNGELA LOURENÇO FRADE DE FREITAS		
FILIAÇÃO	FRANCISCO SALES LACERDA FRADE JOSEFA LOURENÇO FRADE		
NATURALIDADE	CAJAZEIRAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	11/02/1982
DOC ORIGEM	CERT. CAS. Nº9577 - LIV.B-33 - FLS.265 - CARTORIO CAJAZEIRAS-PB		
CPF	010.545.504-09		

ASSINATURA DO TITULAR  
MARCOS A. B. LACERDA  
29/08/83

A+



digito verificador: 00  
 às 12:21:28 do dia 15/05/2012 (hora e data de Brasília)  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Comprovante emitido pela  
 www.receita.fazenda.gov.br  
 A autenticidade deste comprovante deverá  
 ser confirmada na internet, no endereço  
 C2BC.0287.472A.1419  
 CÓDIGO DE CONTROLE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-237

Rosângela Lourenço F. de Freitas  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

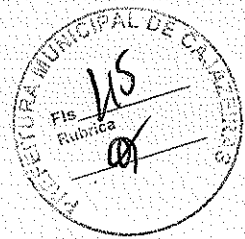
CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original  
 exibida nestas Notas. Em test. da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal CAJX17949-HLNS  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE







VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1564078450

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1564078450

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome: **MARYANA CAMPOS NOGUEIRA ROCHA**

IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7363828 / DDE / PE**

CPF: **125.264.994-35** DATA NASCIMENTO: **10/02/1999**

DANTEZ NOGUEIRA DA ROCHA  
MILILANE CAMPOS BARROS

PARCELADA / ELEMENTO / VALOR / CAT. NAS: **AB**

Nº REGISTRO: **06803452999** DATA CADASTRO: **31/08/2021** DATA HABILITAÇÃO: **03/03/2017**

OBSERVAÇÕES

*Maryana Campos A Rocha*

ASSINATURA DO LOCATÁRIO

LOCAL: **AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE** DATA EMISSÃO: **16/03/2018**

37943683820  
PE085039373

PERNAMBUCO





**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[Assinatura]* da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS - PE, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17942-1C102  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DI/P.040

CARTÃO DE IDENTIDADE

*Jose Carlos Alves de Freitas*

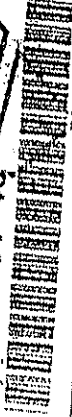
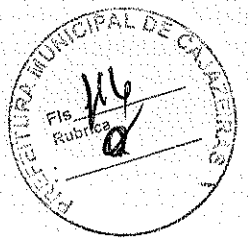
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria de Proteção Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS

Nº de inscrição: 027011084-46

Data de Nascimento: 21/01/78

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",  
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[Signature]* da verdade.  
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AJX45822-Y6JS  
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
EMOLUM: R\$ 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*[Handwritten signature]*

2262349

JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS

Notário José de Freitas

Mãe de Rátima Alves de Freitas

Cajazeiras-PB.

21.01.1978

Cert, Nasc, N° 6.996. Fls. 357. Liv-A-12

Cert, Cajazeiras-PB.



ÁCIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emido em : 14/02/96

SEJA DEACERTADO à o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4



Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e servirá de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALVES E FREITAS LTDA - ME  
 Endereço : R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO  
 B : CAPOEIRAS  
 C.E.P. : 58900-000  
 Cidade : CAJAZEIRAS / PB

Registrado na JUCEP-PB  
 sob nº 25200574885

Arquivado em 17/03/2008

Inscrição Estadual nº 161564879  
 C.N.P.J. nº 09.492.800/0001-41

**CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJX17850-MJNR  
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,61  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cajazeiras/PB, 01 de Janeiro



Humberto Luis Lacerda Frade  
 HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE  
 Contador  
 C.P.F.: 132.715.394-72  
 R.G. : 376.070 SSP-PB  
 C.R.C.: PB-PB00559600

Jose Carlos Alves de Freitas  
 JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 027.011.084-46  
 R.G.: 2.262.349 SSP-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAJAZEIRAS

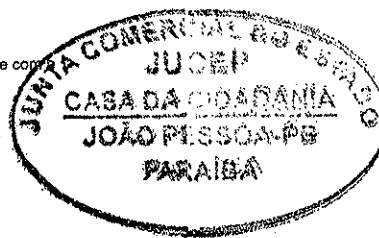
**Termo de Autenticação 19/001931-0**

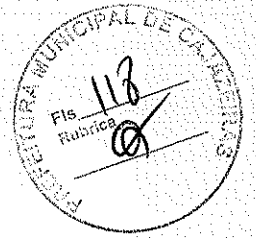
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAJAZEIRAS

10/05/19

José Bezerra de Souza  
 JOSÉ BEZERRA DE SOUZA  
 CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL





# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu de Livro Diário nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ALVES E FREITAS LTDA - ME  
 Endereço : R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO  
 Bairro : CAPOEIRAS  
 C.E.P. : 58900-000  
 Cidade : CAJAZEIRAS / PB

Registrado na JUCEP-PB  
 sob nº 25200574885

Arquivado em 17/03/2008

Inscrição Estadual nº 161564879  
 C.N.P.J. nº 09.492.800/0001-41

Cajazeiras/PB, 31 de Dezembro de 2018

*Humberto Luis Lacerda Frade*  
HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE  
 Contador  
 C.P.F.: 132.715.394-72  
 R.G. : 376.070 SSP-PB  
 C.R.C.: PB-PB00559600

*Jose Carlos Alves de Freitas*  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 027.011.084-46  
 R.G.: 2.262.349 SSP-PB

**CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"**  
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[Assinatura]* da verdade.  
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 03/03/2020.

**RENELITA DA ROCHA MOESIA**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal CAJX45821-D2D6  
 Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>  
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*[Assinatura]*

# BALANÇO PATRIMONIAL

## ALVES E FREITAS LTDA - ME

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS - CEP : 58900-000  
CAJAZEIRAS / PB

CNPJ : 09.492.800/0001-41

Local de Registro : JUCEP-PB

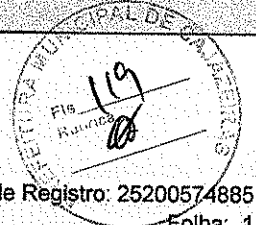
Período de Movimento : JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 161564879

Data de Registro : 17/03/2008

Número de Registro: 25200574885

Folha: 1



### ATIVO

CIRCULANTE	1.096.111,34 D
DISPONIVEL	50.594,54 D
CAIXA	50.594,54 D
Caixa	50.594,54 D
ESTOQUES	1.045.516,80 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.045.516,80 D
Mercadorias	1.045.516,80 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	105.078,87 D
IMOBILIZADO	105.078,87 D
IMOBILIZADO EM USO	105.078,87 D
Veiculos	47.840,00 D
Maquinas e Equipamentos	4.100,00 D
Móveis e Utensílios	2.763,87 D

### PASSIVO


CIRCULANTE	274.626,26 C
FORNECEDORES GERAIS	274.626,26 C
FORNECEDORES	274.626,26 C
Fornecedores Gerais	274.626,26 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	38.135,00 C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	38.135,00 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.135,00 C
Prestações a Pagar	38.135,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	888.428,95 C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00 C
Capital Social	15.000,00 C


Transcrito do Livro Diário nº 04, folha 27

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.201.190,21 ( Um Milhão e Duzentos e Um Mil e Cento e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos )

CAJAZEIRAS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2018

  
HUMBERTO LUIS LACERDA FRAIDE  
CONTADOR  
C.P.F. :132.715.394-72 RG : 376.070 SSP-PB  
C.R.C. :PB-PB00559600

  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :027.011.084-46  
R.G. :2.262.349 SSP-PB

ROLIM CONTABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902095955. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# BALANÇO PATRIMONIAL

## ALVES E FREITAS LTDA - ME

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ : 09.492.800/0001-41

Local de Registro : JUCEP-PB

Período de Movimento : JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

Inscrição Estadual : 161564879

Data de Registro : 17/03/2008

Número de Registro: 25200574885

Folha: 2



### ATIVO

Terrenos	46.875,00	D
Computadores e Periféricos	3.500,00	D

TOTAL DO ATIVO =====> 1.201.190,21 D

### PASSIVO

LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	873.428,95	C
--------------------------------	------------	---

LUCRO NO EXERCÍCIO	99.973,03	C
Lucro no Período	99.973,03	C

LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	773.455,92	C
Lucros de Exercícios Anteriores	773.455,92	C

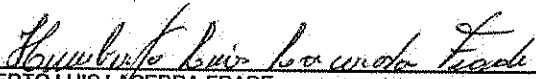
TOTAL DO PASSIVO =====> 1.201.190,21 C

Transcrito do Livro Diário nº 04, folha 27

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.201.190,21 ( Um Milhão e Duzentos e Um Mil e Cento e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos )


CAJAZEIRAS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2018

  
HUMBERTO LUIS LACERDA FRAIDE

CONTADOR

C.P.F. :132.715.394-72 RG : 376.070 SSP-PB

C.R.C. :PB-PB00559600

  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :027.011.084-46

R.G. :2.262.349 SSP-PB

ROLIM CONTABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902095955. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

## ALVES E FREITAS LTDA - ME

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ / CEI : 09.492.800/0001-41

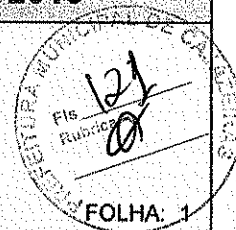
Inscrição Estadual: 161564879

Local de Registro: JUCEP-PB

Data do Registro: 17/03/2008

Nº do Registro: 25200574885

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018



### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

#### RECEITAS DE VENDAS

##### VENDAS DE MERCADORIAS

1.898.110,29

1.898.110,29

### (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.898.110,29

### (-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

#### CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

##### CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.382.101,78

1.382.101,78

### (=) Lucro Bruto

516.008,51

### (-) Despesas Operacionais

#### DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

##### SALARIOS

47.475,44

##### FGTS

4.349,49

##### INSS

6.881,03

58.705,96

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

##### ALUGUEIS

25.470,00

##### TELEFONE

3.187,43

##### ENERGIA ELETRICA

9.779,26

ROLIM CONTABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902095955. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

## ALVES E FREITAS LTDA - ME

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS CEP : 58900-000  
CAJAZEIRAS / PB

CNPJ / CEI : 09.492.800/0001-41

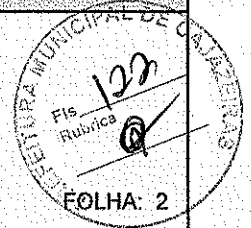
Inscrição Estadual: 161564879

Local de Registro: JUCEP-PB

Data do Registro: 17/03/2008

Nº do Registro: 25200574885

Período Movimento: JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018





AGUA E ESGOTO	450,65	
PRO-LABORE	22.896,00	61.783,34
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
SIMPLES NACIONAL	129.199,81	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	128.217,85	257.417,66
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
DESPESAS C/ INTERNET	1.066,90	
FRETES E CARRETOS	18.233,22	
DESPESAS DIVERSAS	8.450,00	
DESPESAS C/ VEÍCULOS	10.378,40	38.128,52
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>99.973,03</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>99.973,03</b>

Transcrito do Livro Diário nº 04, folhas 28 e 29

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2018

  
HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE  
CONTADOR  
C.P.F. :132.715.394-72 RG : 376.070 SSP-PB  
C.R.C. :PB-PB00559600

  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :027.011.084-46  
R.G. :2.262.349 SSP-PB

ROLIM CONTABILIDADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902095955. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALVES E FREITAS LTDA - ME  
 RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, N° 592, CAPOEIRAS, CAJAZEIRAS - PB  
 CNPJ: 09.492.800/0001-41  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.156.487-9

**DMP L - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINALIZADO EM 31/12/2018**

HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO DO PERÍODO	TOTAL
		RESERVA P/ AUM. CAPITAL	RESERVA LEGAL				
Saldo em 31/12/2017	R\$ 15.000,00	-	-	R\$ 733.007,16	R\$ 0,00	R\$ 40.448,76	R\$ 788.455,92
Lucro Líq. do Exercício	-	-	-	-	-	R\$ 99.973,03	R\$ 99.973,03
Saldo em 31/12/2018	R\$ 15.000,00	-	-	R\$ 873.428,95	R\$ 0,00	-	R\$ 888.428,95

*Humberto Luis Lacerda Frade*

HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE  
 CONTADOR  
 CRC: PB-005596/O-0  
 CPF: 132.715.394-72

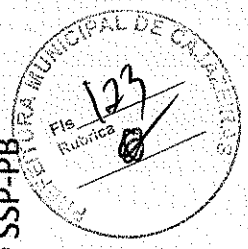
*José Carlos Alves de Freitas*

JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 027.011.084-46  
 R.G: 2.262.349 SSP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB N° 20190237902.  
 PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902095955. NIRE: 25200574885.  
 ALVES E FREITAS LTDA - ME

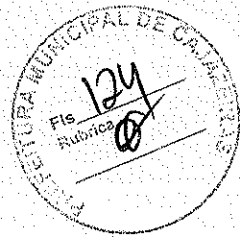
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



# ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

**ALVES E FREITAS LTDA - ME** 0083  
 R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS CEP : 58900-000  
 CAJAZEIRAS / PB FOLHA: 1  
 Inscção Estadual: 161564879 Nº do Registro : 25200574885  
 Data do Registro : 17/03/2008

	31/12/2016		31/12/2017		31/12/2016		31/12/2016	
	Valor	AV	AH	Valor	AV	AH	Valor	AH
<b>Balanco</b>								
<b>ATIVO</b>	1.201.190,21	100,00	100,00	1.182.183,36	100,00	-1,58	940.144,60	100,00
CIRCULANTE	1.086.111,34	91,25	100,00	1.077.104,48	91,11	-1,73	835.065,73	88,82
DISPONIVEL	50.594,54	4,21	100,00	336.247,79	28,44	564,59	176.583,72	18,78
CAIXA	50.594,54	4,21	100,00	336.247,79	28,44	564,59	176.583,72	18,78
CAIXA	50.594,54	4,21	100,00	336.247,79	28,44	564,59	176.583,72	18,78
ESTOQUES	1.045.516,80	87,04	100,00	740.856,70	62,67	-29,14	658.502,01	70,04
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.045.516,80	87,04	100,00	740.856,70	62,67	-29,14	658.502,01	70,04
MERCADORIAS	1.045.516,80	87,04	100,00	740.856,70	62,67	-29,14	658.502,01	70,04
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.078,87	11,18
IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.078,87	11,18
IMOBILIZADO EM USO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.078,87	11,18
VEICULOS	47.240,00	3,98	100,00	47.840,00	4,05	0,00	47.840,00	5,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.100,00	0,34	100,00	4.100,00	0,35	0,00	4.100,00	0,44
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.763,87	0,23	100,00	2.763,87	0,23	0,00	2.763,87	0,29
TERRENS	46.875,00	3,90	100,00	46.875,00	3,97	0,00	46.875,00	4,99
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.500,00	0,29	100,00	3.500,00	0,30	0,00	3.500,00	0,37
PASSIVO	1.201.190,21	100,00	100,00	1.182.183,36	100,00	-1,58	940.144,60	100,00
CIRCULANTE	274.626,26	22,86	100,00	355.592,44	30,08	29,48	148.482,44	15,79
FORNECEDORES GERAIS	274.626,26	22,86	100,00	355.592,44	30,08	29,48	148.482,44	15,79
FORNECEDORES	274.626,26	22,86	100,00	355.592,44	30,08	29,48	148.482,44	15,79
FORNECEDORES GERAIS	274.626,26	22,86	100,00	355.592,44	30,08	29,48	148.482,44	15,79
PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	36.135,00	3,23	0,00	43.655,00	4,64



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
 PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902095955. NIRE: 25200574885.  
 ALVES E FREITAS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

# ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DO BALANÇO

**ALVES E FREITAS LTDA - ME**

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ / CEI : 09.492.800/0001-41

Local de Registro : JUCEP-PB

Inscrição Estadual: 161564879

Data do Registro : 17/03/2008

Nº do Registro : 25200574885

FOLHA: 2

0083

Balanco	31/12/2018		31/12/2017		31/12/2016	
	Valor	AV	Valor	AV	Valor	AV
		AH		AH		AH
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	38.135,00	3,23	43.655,00	4,64
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	38.135,00	3,23	43.655,00	4,64
PRESTAÇÕES A PAGAR	38.135,00	3,17	38.135,00	3,23	43.655,00	4,64
PATRIMONIO LIQUIDO	888.428,95	73,96	788.455,92	66,69	748.007,16	79,56
CAPITAL SOCIAL	15.000,00	1,25	15.000,00	1,27	15.000,00	1,60
LUCRO OU PREJUZO NO EXERCICIO	873.428,95	72,71	773.455,92	65,43	733.007,16	77,97
LUCRO NO EXERCICIO	99.973,03	8,32	40.448,76	3,42	156.190,61	16,61
LUCRO NO PERIODO	99.973,03	8,32	40.448,76	3,42	156.190,61	16,61
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	773.455,92	64,39	733.007,16	62,00	576.816,55	61,35
LUCROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	773.455,92	64,39	733.007,16	62,00	576.816,55	61,35

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

*Humberto Luis Lacerda Fraide*  
**HUMBERTO LUIS LACERDA FRAIDE**  
 CONTADOR  
 C.P.F. :132.715.394-72 RG : 376.070 SSP-PB  
 C.R.C. :PB-PB00559600

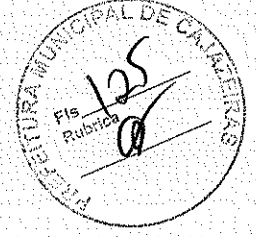
*Jose Carlos Alves de Freitas*  
**JOSÉ CARLOS ALVES DE FREITAS**  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :027.011.084-46  
 R.G. :2.262.349 SSP-PB

CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2018

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
 PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902095955. NIRE: 25200574885.  
 ALVES E FREITAS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



## D.F.C. Comparativo

**ALVES E FREITAS LTDA - ME**

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

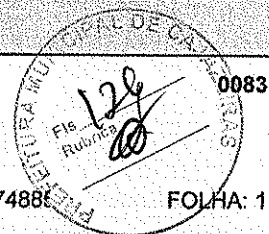
CNPJ: 09.492.800/0001-41

Local de Registro: JUCEP-PB

Inscrição Estadual: 161564879

Data do Registro: 17/03/2008

Nº do Registro: 25200574885



Método Direto	31/12/2018	31/12/2017
	VALOR	VALOR
<b>Das Atividades Operacionais</b>		
(+) Recebimento de Clientes e outros	1.898.110,29	1.973.607,69
3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS	1.898.110,29	1.973.607,69
(-) Pagamento a Fornecedores	1.767.728,06	1.393.254,49
2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS	1.767.728,06	1.364.038,81
1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS	0,00	29.215,68
(-) Pagamento a Funcionários	47.475,44	45.590,00
4.01.01.01.0001 - SALARIOS	47.475,44	45.590,00
(-) Recolhimentos ao governo	288.648,18	271.337,56
4.01.01.03.0020 - OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	128.217,85	115.282,11
4.01.01.03.0012 - SIMPLES NACIONAL	129.199,81	145.367,78
4.01.01.01.0011 - INSS	6.881,03	6.625,14
4.01.01.01.0010 - FGTS	4.349,49	4.062,53
(-) Pagamentos a credores diversos	99.911,86	98.221,57
4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO	450,65	440,17
4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA	9.779,26	7.384,06
4.01.01.02.0002 - TELEFONE	3.187,43	2.941,61
4.01.01.04.0003 - DESPESAS C/ INTERNET	1.066,90	1.071,29
4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS	25.470,00	25.200,00
4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	8.450,00	8.400,00
4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE	22.896,00	21.120,00
4.01.01.04.0025 - DESPESAS C/ VEICULOS	10.378,40	11.158,70
4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS	18.233,22	20.505,74
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	<b>-285.653,25</b>	<b>165.204,07</b>
<b>Das Atividades de Investimentos</b>		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Das Atividades de Financiamentos</b>		
(+) Novos Empréstimos	0,00	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00	0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
 PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902095955. NIRE: 25200574885.  
 ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## D.F.C. Comparativo

ALVES E FREITAS LTDA - ME

R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - TERREO - CAPOEIRAS - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 09.492.800/0001-41

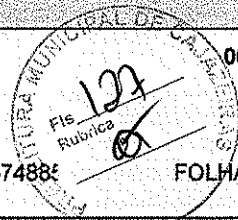
Local de Registro: JUCEP-PB

Inscrição Estadual: 161564879

Data do Registro: 17/03/2008

Nº do Registro: 25200574885

FOLHA: 2



Método Direto	31/12/2018	31/12/2017
	VALOR	VALOR
(-) Amortização de Empréstimos 2.02.01.01.0044 - PRESTAÇÕES A PAGAR	0,00 0,00	5.520,00 5.520,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00	-5.520,00
<b>Aumento/Diminuição nas Disponibilidades</b>		
(=) Disponibilidades no Início do Período	336.247,79	176.563,72
(=) Disponibilidades no Período	-285.653,25	159.684,07
(=) Disponibilidades no Final do Período	50.594,54	336.247,79

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

  
HUMBERTO LUIS LACERDA FRADE

Contador

C.P.F.: 132.715.394-72

R.G. : 376.070 SSP-PB

C.R.C.: PB-PB00559600

  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS

SÓCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 027.011.084-46

R.G.: 2.262.349 SSP-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2019 12:42 SOB Nº 20190237902.  
PROTOCOLO: 190237902 DE 10/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902095955. NIRE: 25200574885.  
ALVES E FREITAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALVES E FREITAS LTDA**  
**CNPJ: 09.492.800/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:16 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **189C.4B89.BA9C.EF91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 22/01/2020

Hora: 15:10:55

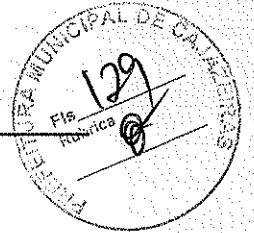
### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/000071

Controle da Autenticação

B1A.5A4.481.347.BEB



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

09.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	
RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA 592		
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
4742300 -Comércio varejista de material elétrico		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.		

#### OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

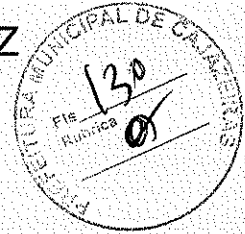
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 22/03/2020

Certidão emitida em: 22/1/2020 15:10:54



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DB73.068C.D768.6C26**

Emitida no dia 24/01/2020 às 08:55:42

Nome Empresarial:

**ALVES E FREITAS LTDA - ME**

Endereço:

**FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA**

Bairro:

**CAPOEIRAS**

Inscr. Estadual:

**16.156.487-9**

Município:

**CAJAZEIRAS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**592**

CNPJ/CPF:

**09.492.800/0001-41**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58900-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.492.800/0001-41  
**Razão Social:** ALVES E FREITAS LTDA ME  
**Endereço:** RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA 592 TERREO / CAPOEIRAS /  
CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

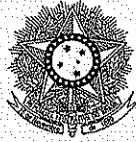
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2020 a 08/03/2020

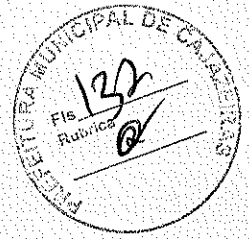
**Certificação Número:** 2020020802560787668134

Informação obtida em 18/02/2020 09:08:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E FREITAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.492.800/0001-41

Certidão nº: 5644523/2020

Expedição: 02/03/2020, às 17:02:51

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.492.800/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

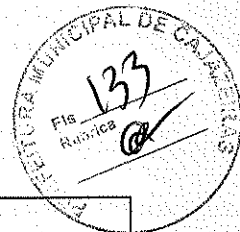
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.156.487-9	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ALVES E FREITAS LTDA - ME	
NOME FANTASIA ELETROFIOS	
CNPJ/CPF 09.492.800/0001-41	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520057488-5
LOGRADOURO R FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA	NÚMERO 592
COMPLEMENTO	BAIRRO CAPOEIRAS
TERREO	CEP 58900-000
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUCAO DE ENERGIA ELETRICA
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4615-0/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/05/2008
RESPONSÁVEL LEGAL JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS ROSANGELA LOURENCO FRADE DE FREITAS	CPF 027.011.084-46 010.545.504-09
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	VALIDADE 02/09/2020
CONTROLE 202003022305295075	DATA DE EMISSÃO 02/03/2020 23:05:29

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



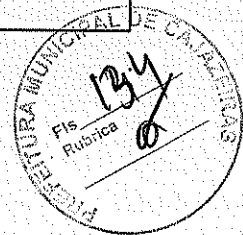
**Eletrofios**

**Alves e Freitas Ltda-Me**

R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,  
Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664

CNPJ : 09.492.800/0001-41

I. ESTADUAL: 16.156.487-9



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: ALVES E FREITAS LTDA

CNPJ: 09.492.800/0001-41

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.


2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

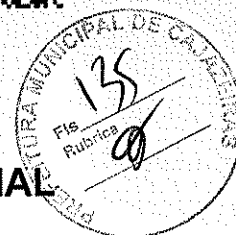
Cajazeiras/PB, 03 de Março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARLOS ALVES DE FREITAS  
SÓCIO ADMINISTRADOR

R: FRANCISCO APRIGIO NOQUEIRA, 592, CAPOEIRAS – TEL: (83) 3531-0664  
E-mail: eletrofioscz@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.492.800/0001-41

Razão Social: ALVES E FREITAS LTDA

Nome Fantasia: ELETROFIOS

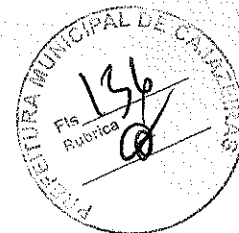
Certidão emitida às 23:03 de 02/03/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tBWV.1DcY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

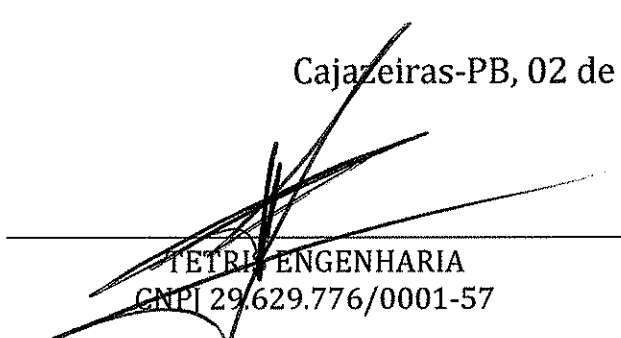


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ALVES E FREITAS LTDA, Localizado na Rua Francisco Aprígio Nogueira, 592, térreo, Capoeiras, Cajazeiras – PB, CEP: 58900-000, CNPJ: 09.492.800/0001-41, forneceu à TETRIS ENGENHARIA, CNPJ nº 29.629.776/0001-57, material de concreto pré-moldado de concreto simples, tais como, tubo de concreto simples - ponta e bolsa - de seção circular para águas pluviais dn de 200mm a 400mm, tubo de concreto armado - ponta e bolsa - de seção circular para águas pluviais dn de 600 mm a 1.200 mm, bem como diversos outros produtos de concreto armado.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e mercadorias acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajazeiras-PB, 02 de agosto de 2019

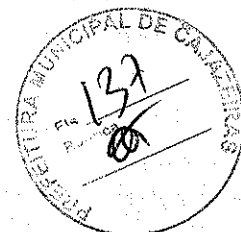


---

TETRIS ENGENHARIA  
CNPJ 29.629.776/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

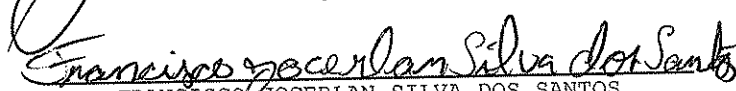


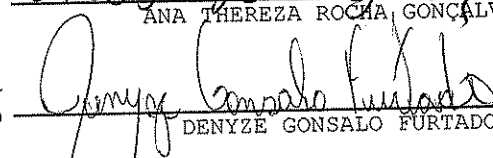
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

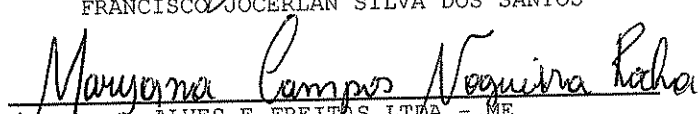
Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Sítio Eletrônico Oficial: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> - 12/02/2020; Diário Oficial do Estado - 12/02/2020; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/02/2020. Licitante cadastrado neste processo: ALVES E FREITAS LTDA - ME - CNPJ: 09.492.800/0001-41. Às 10:00 horas do dia 03/03/2020, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA. 006/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: EMÍDIO DINIZ BATISTA - Pregoeiro; ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; DENYZE GONSALO FURTADO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ALVES E FREITAS LTDA - ME - Representante: MARYANA CAMPOS NOGUEIRA ROCHA, Representante Comercial, CPF nº 115.264.994-95. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ALVES E FREITAS LTDA - ME - Valor: R\$ 1.368.948,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações do Pregoeiro: A empresa Alves e Freitas Ltda-ME, CNPJ: 09.492.800/0001-41, apresentou proposta com data superior a data da realização da sessão. Sessão realizada em 03 de março de 2020, e proposta apresentada com data 19 de março de 2020, tendo em vista que a licitante foi a única participante e que o referido erro não altera, nem prejudica sua proposta, o pregoeiro resolveu aceita-la, com fundamento no Princípio da razoabilidade. As licitações estão vinculadas ao formalismo. Contudo, o ato de julgar a proposta do licitante válida, reveste-se de bom senso e de razoabilidade, significando ser formal sem ser totalmente formalista, de modo a não sobrepor os meios aos fins. Conclui-se, por fim, que esse formalismo é, sim, um instrumento valioso da igualdade e da moralidade nos atos administrativos. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

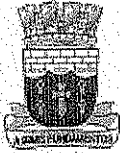
  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

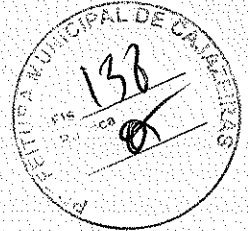
  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
ALVES E FREITAS LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ALVES E FREITAS LTDA - ME.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 30; Valor: R\$ 1.368.948,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
4 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	30,27
5 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	49,49
6 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	69,80
7 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	138,55
8 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	281,00
9 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	352,75
10 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	716,11
19 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	17,12
20 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	15,05
30 - POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5		
009.492.800/0001-41	ALVES E FREITAS LTDA - ME	505,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ALVES E FREITAS LTDA - ME.

CNPJ: 09.492.800/0001-41.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 30.

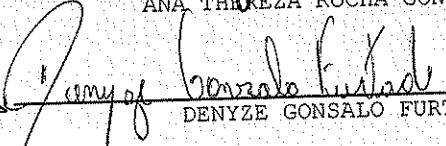
Valor: R\$ 1.368.948,00.

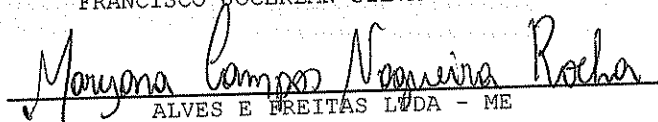


  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

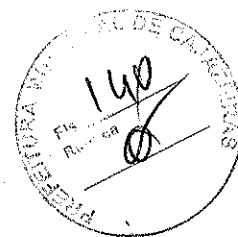
  
FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
ALVES E FREITAS LTDA - ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

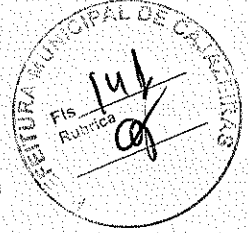
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS  
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit	Class.	Porc.	Obs.
1 - BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-10 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA, 90 X 190 X 390 MM				
2 - BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-15 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 140 X 190 X 390 MM				
3 - BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA M-20 - CONFORME NBR 6136/2014; CLASSE BE; FCK MIN > 4,5 MPA 190 X 190 X 390 MM				
4 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	30,27	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
5 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	49,49	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
6 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	69,80	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
7 - TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	138,55	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
8 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	281,00	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
9 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	352,75	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
10 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM	716,11	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
11 - PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=80MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.				
12 - PISO INTERTRAVADO FCK MIN >35MPA, H(ALTURA)=60MM, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE NBR 9781/2013.				
13 - PISO INTERTRAVADO FCK MIN >25MPA, H(ALTURA)=40MM.				
14 - CONJUNTO BOCA DE LOBO, COMPOSTO DE CANTONEIRA, GRELHA E QUADRO, COM DIMENSÕES DE 1,10X0,50M. (PADRÃO SUDECAP)				
15 - MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA				
16 - MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO RETO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA				
17 - MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 15X20CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA				
18 - MOURÃO DE CONCRETO ARMADO TIPO CURVADO SEÇÃO 10X10CM E ALTURA DE 3,00M; FCK MIN = 20 MPA				
19 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	17,12	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
20 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	15,05	1	0,00%	LV
ALVES E FREITAS LTDA - ME				
21 - ANEL DE POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 500 MM.				
22 - ANEL DE POÇO DE VISITA COM FUNDO - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 500 MM.				
23 - LAJE EXCÊNTRICA PARA POÇO DE VISITA - EM CONCRETO ARMADO - DN= 110 MM; FCK MIN = 20 MPA				
24 - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 200 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM				
25 - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 300 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM				
26 - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - MEIA CANA - DN= 400 MM ; FCK MIN = 20 MPA COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO L = 1000 MMM				

27 - POSTE DUPLO T 7/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5			
28 - POSTE DUPLO T 8/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5			
29 - POSTE DUPLO T 9/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5			
30 - POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5			
ALVES E FREITAS LTDA - ME	505,00	1	0,00% LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2020



*Emidio Diniz Batista*  
 \_\_\_\_\_  
 EMÍDIO DINIZ BATISTA

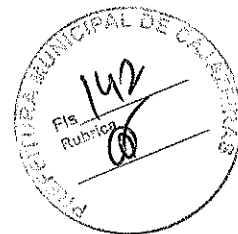
*Ana Thereza Rocha Gonçalves*  
 \_\_\_\_\_  
 ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

*Francisco Jocerlan Silva dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 FRANCISCO JOCERLAN SILVA DOS SANTOS

*Denyze Gonsalo Furtado*  
 \_\_\_\_\_  
 DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
4 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	30,27	45.405,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
5 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	49,49	74.235,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
6 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	69,80	104.700,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
7 - TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500	138,55	346.375,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
8 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA -DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	281,00	140.500,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
9 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	352,75	176.375,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
10 - TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300	716,11	214.833,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
19 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	17,12	128.400,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
20 - GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	15,05	112.875,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						
30 - POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50	505,00	25.250,00	1	
ALVES E FREITAS LTDA - ME						

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2020

RESULTADO FINAL:

- ALVES E FREITAS LTDA - ME.  
CNPJ: 09.492.800/0001-41.  
Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 30.  
Valor: R\$ 1.368.948,00.

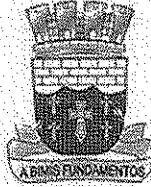
*Emídio Diniz Batista*  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

*Ana Thereza Rocha Gonçalves*  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

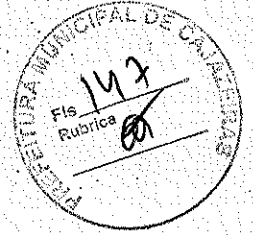
*Francisco Jocelran Silva dos Santos*  
FRANCISCO JOCELRAN SILVA DOS SANTOS

*Denyze Gonsalo Furtado*  
DENYZE GONSALO FURTADO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 00003/2020.

**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações no termo de referência.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

2. É o breve relato. Passo a análise jurídica.

3. De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 12/02/2020, (no DOE PB de ampla circulação e Sítio Eletrônico Oficial), consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 03/03/2020, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

4. Houve a participação de 1 (UM) licitante cadastrado no procedimento em referência: (1) ALVES E FREITAS LTDA-ME.

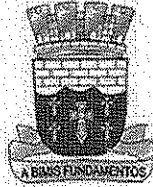
5. **Sessão realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes. O licitante foi habilitado.

6. Foi declarado como licitante vencedor: ALVES E FREITAS LTDA-ME.

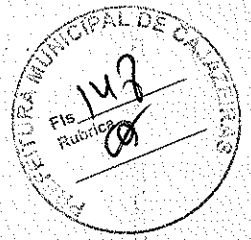
7. Fase recursal. Não houve recurso.

8. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão realizada, em 03/03/2020), que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

9. O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

10. Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**<sup>1</sup>

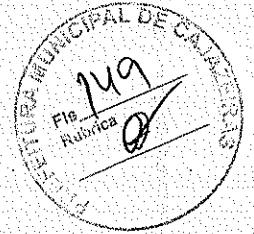
Cajazeiras-PB, 03 de MARÇO de 2020.

  
JÂNIO BEZERRA DE MENEZES  
ASSESSOR JURÍDICO

<sup>1</sup> Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**OFÍCIO 076/2020/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 07 de julho de 2020.

Ao Senhor  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

**PREGÃO PRESENCIAL 00003/2020:** Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência;

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
RENATO FIGUEIRA ALVES  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA**  
**DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES**

**NOTA TÉCNICA Nº 037/2020**

<b>PROCESSO Nº:</b>	00003/2020
<b>ASSUNTO:</b>	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social.
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>INTERESSADO(S):</b>	Secretaria de Infraestrutura

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 00003/2020, cujo objeto é Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

## 2. DA ANÁLISE

### 2.1 Fase Interna

- Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 007/2020 (fls. 44 e 45).

### 2.2 Fase Externa

#### a. Empresa participante:

- ALVES E FREITAS LTDA – CNPJ: 09.492.800/0001-41.

#### b. Do Resultado:

- A empresa ALVES E FREITAS LTDA – CNPJ: 09.492.800/0001-41, única participante, apresentou proposta no aspecto formal, sendo vencedora de todos os itens, com o VALOR GLOBAL da proposta de R\$ **1.368.948,00 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

#### c. Da fase de habilitação:

- A licitante vencedora se encontra com a documentação de habilitação regular.

#### d. Demais observações:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

A licitante vencedora apresentou proposta com datada de 19/03/2020, no entanto o certame ocorreu em 03/03/2020.

Com isso, o Pregoeiro junto a sua Equipe de Apoio fez constar em ata a referida situação e decidiu por aceitar a proposta com fundamento no princípio da razoabilidade, vez que a licitante foi única participante do certame e o equívoco não traz prejuízo ao certame ou a edilidade.

Esta divisão de controle interno por sua vez corrobora com o entendimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### 3. CONCLUSÃO

Após análise do procedimento licitatório por esta divisão, da fase interna e externa do pregão nº 00003/2020, não foram identificadas falhas formais que pudessem ou não ser sanadas. Assim sendo, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE** (art. 3º, I da IN 002/2018) da fase externa do procedimento Licitatório.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 13 de julho de 2020.

*Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela*

**STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA**

Assessora Técnica Especial  
(Port. nº198.2020)

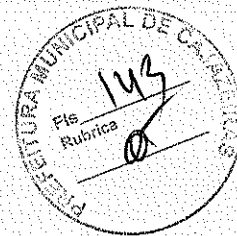
*Rafael de Albuquerque Caldeira*

**RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA**

Secretário Municipal de Controle Social  
(Port. nº 011.2019 CCS1)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência

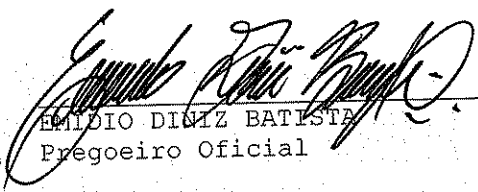
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° SA. 006/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

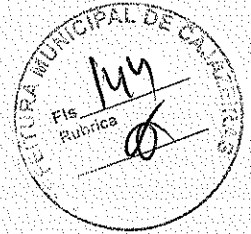
- ALVES E FREITAS LTDA - ME.  
CNPJ: 09.492.800/0001-41.  
Valor: R\$ 1.368.948,00.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2020.

  
EMÍLIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Sítio Eletrônico Oficial: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> - 12/02/2020;

Diário Oficial do Estado - 12/02/2020;

Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 12/02/2020.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes cadastrados neste processo: ALVES E FREITAS LTDA - ME.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:

ALVES E FREITAS LTDA - ME.

Analisadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

ALVES E FREITAS LTDA - ME - Valor: R\$ 1.368.948,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, este Pregoeiro sugere ao Senhor Prefeito, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 03 de Março de 2020.

  
EUDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial





**Eletro Alves e Freitas Ltda-Me**  
R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,  
Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664  
CNPJ : 09.492.800/0001-41  
I. ESTADUAL: 16.156.487-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

**PROponente: ALVES E FREITAS LTDA**

**CNPJ: 09.492.800/0001-41**





**Eletro**

**Alves e Freitas Ltda-Me**

**R: Francisco Aprigio Nogueira, 592, Capoeiras,**

**Cajazeiras – PB Tel: (83) 3531-0664**

**CNPJ : 09.492.800/0001-41**

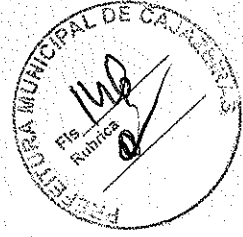
**I. ESTADUAL: 16.156.487-9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

**PROponente: ALVES E FREITAS LTDA**

**CNPJ: 09.492.800/0001-41**



**R: FRANCISCO APRIGIO NOQUEIRA, 592, CAPOEIRAS – TEL: (83) 3531-0664**

**E-mail: eletrofioscz@hotmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

PORTARIA N° PP 00003/2020

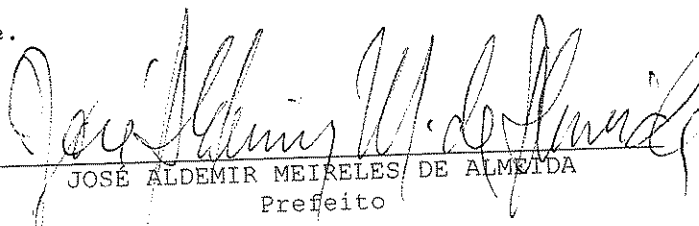
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ALVES E FREITAS LTDA - ME.  
CNPJ: 09.492.800/0001-41.  
Valor: R\$ 1.368.948,00.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00003/2020

Aos 16 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: ALVES E FREITAS LTDA - ME					
CNPJ: 09.492.800/0001-41					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	30,27	45.405,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 300MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 300 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	49,49	74.235,00
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 400MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 400 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	1500	69,80	104.700,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO- PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 600MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 600 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	2500	138,55	346.375,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 800MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 800 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	281,00	140.500,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1000MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1000 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	500	352,75	176.375,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO - PONTA E BOLSA - DE SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS DN 1200MM - CONFORME NBR 8890/2007; CLASSE: PA-1 DN = 1200 MM COMPRIMENTO ÚTIL MINIMO L = 1000 MMM	m	300	716,11	214.833,00
19	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X30X13XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	17,12	128.400,00
20	GUIA DE MEIO FIO - RETO - PADRÃO CAIXA DIMENSÕES 15X25X9XC (BASE MAIOR; ALTURA; BASE MENOR; COMPRIMENTO) ; FCK MIN = 20 MPA	m	7500	15,05	112.875,00

30	POSTE DUPLO T 10/150 - ATENDENDO AS NORMAS NBR 8451-5	unid.	50	505,00	25.250,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.368.948,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALVES E FREITAS LTDA - ME.

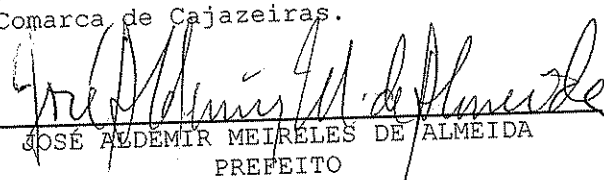
CNPJ: 09.492.800/0001-41.


Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 19 - 20 - 30.

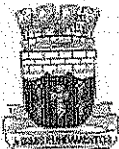
Valor: R\$ 1.368.948,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

  
 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
 PREFEITO

  
 ALVES E FREITAS LTDA - ME



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00100/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ALVES E FREITAS LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALVES E FREITAS LTDA - ME - RUA FRANCISCO APRIGIO NOGUEIRA, 592 - CAPOEIRAS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.492.800/0001-41, neste ato representado por Maryana Campos Nogueira Rocha, Representante Comercial, CPF n° 115.264.994-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00003/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 684.474,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

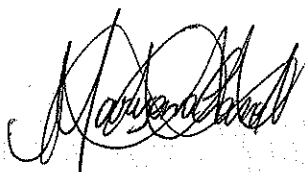
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

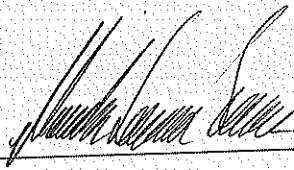




TESTEMUNHAS

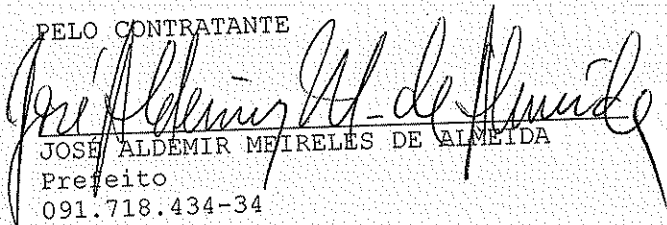


---



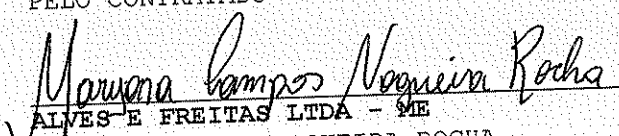
---

PELO CONTRATANTE



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito  
091.718.434-34

PELO CONTRATADO



MARYANA CAMPOS NOGUEIRA ROCHA  
ALVES E FREITAS LTDA - ME  
115.264.994-95

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

## EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019. Contrato: 00142/2019. Aditivo: 00001. Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM TIPO ULTRASONOGRAFIA, SEM USO DE IRRADIAÇÃO, OBSTÉTRICO, MEDICINA INTERNA, MÚSCULO ESQUELÉTICO, OFTALMOLOGICO, DOPPLER, TRANSPONTANELA, GINECOLÓGICO, ENDORETAL COM EQUIPAMENTO INCLUSO. Condições de Pagamento: Conforme Contrato. Valor Global: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. Contratada: JOSE BURIDES LIBERALINO. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Julho de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 16 de Julho de 2020. Vigência do Contrato: 24 de Julho de 2021. Itapororoca - PB, 16 de Julho de 2020. Ronaldo Mascena de Oliveira Gestor

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo de transporte sanitário, tipo VAN MINIBUS com acessibilidade, 0KM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itapororoca-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2020. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e de Transferência de Impostos - Saúde de Veículo e Ambulância para Saúde 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4490.00 Aplicações Diretas 000367 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade 1215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento 4490.00 Aplicações Diretas 000219 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0210 2027 Manut do Programa Saúde na Família 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio 43190.00 Aplicações Diretas 000233 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12099.621006/1170-03. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00162/2020 - 14.07.20 - CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 220.000,00. RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA Gestor

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município de Cajazeiras - PB, para atender necessidades de todas as secretarias municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2020, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAEC; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: IVONETE TOMAZ DE SOUZA - R\$ 18.585,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Maio de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de serviços de reforma de pneus, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Cajazeiras - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60007/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60007/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

Cajazeiras - PB, 17 de Julho de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60007/2020. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 17/07/2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 1.368.948,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00100/2020 - 16.07.20 - ALVES E FREITAS LTDA - ME - R\$ 684.474,00.

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAEC. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: Conforme orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00093/2020 - 08.07.20 - IVONETE TOMAZ DE SOUZA - R\$ 18.585,00.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cabine de desinfecção (Cabine de desinfecção, medindo no mínimo 2m comprimento, mínimo de 2,40m de altura, mínimo 1,20 de largura, confeccionado em metalon 20 X 20 ou material de qualidade superior, com fechamento em lona, com quantidade mínimas de 21 bicos injetores, motor bomba de 1hp ou superior, reservatório de 350l ou superior, tubulações em PVC, registros e sensores 2mm). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60007/2020. DOTAÇÃO: de acordo com contrato. VIGÊNCIA: até 17/07/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60070/2020 - 17.07.20 - EDESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME - R\$ 48.000,00.

## Prefeitura Municipal de Congo

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 928074

TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PRE-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GUIMARÃES COELHO FILHO  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

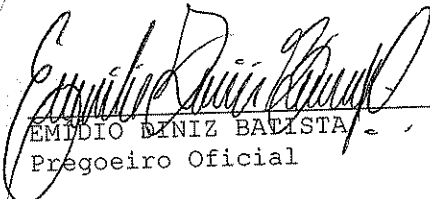
PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00003/2020, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
EMDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

**1.0 - DO OBJETIVO**

Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

**3.0 - DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

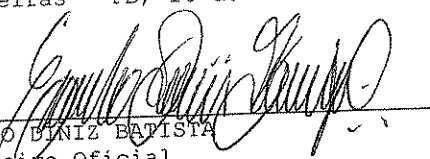
**4.0 - DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
ALVES E FREITAS LTDA - ME - Valor: R\$ 1.368.948,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Julho de 2020.

  
EMÍDIO BINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2020 às 19:49:27 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o N° 13065/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2020

Data de Publicação: 12/02/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/07/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 1.368.948,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Novas propostas foram adicionadas:

### PROPOSTA 1 (NOVA):

Valor da Proposta (1): R\$ 1.368.948,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ALVES E FREITAS LTDA - me

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 09.492.800/0001-41

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	6d410280155ab91fad5d7a51a8731c1e
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	986e0c2ba33511145f752e6349ebc809
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	43285db02f09ae7261f4dc0055d72c41
[PDF] Ato de designação	Sim	58158f205d8f10d6c8e512acfc3a46b6
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	10c2352f698b4840564e7feb5d33ae52
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	0345a18ee3da0a23a2e74163ae5f3d71
[PDF] Justificativa da contratação	Sim	6d410280155ab91fad5d7a51a8731c1e
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	4f482111ff298007e5e1558c5ba1575f
[PDF] Pesquisa de mercado realizada no momento da contratação, na hipótese de SRP	Sim	1f113e51b5c7cd0731959513289b7283
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	72abeb75f5c8994b7b2d8e0a697b8516
[PDF] Publicidade do certame	Sim	07031fd2a9beb2505e8eb9995d394b7a

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de referência	Sim	f648caf23c2e1d698e219c71b028780a
Proposta e Anexos - ALVES E FREITAS LTDA - me	Sim	2ce735d18adcf20e11a022fa407c79fd

João Pessoa, 23 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/07/2020 às 19:49:27 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste processo sob o Nº 13065/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2020

Data de Publicação: 12/02/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/07/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 1.368.948,00

Fonte Recurso: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de material de concreto pré-moldado de concreto simples, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Novas propostas foram adicionadas:

PROPOSTA 1 (NOVA):

Valor da Proposta (1): R\$ 1.368.948,00

Nome Pessoa Jurídica (1): ALVES E FREITAS LTDA - me

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 09.492.800/0001-41

Situação (1): Vencedora

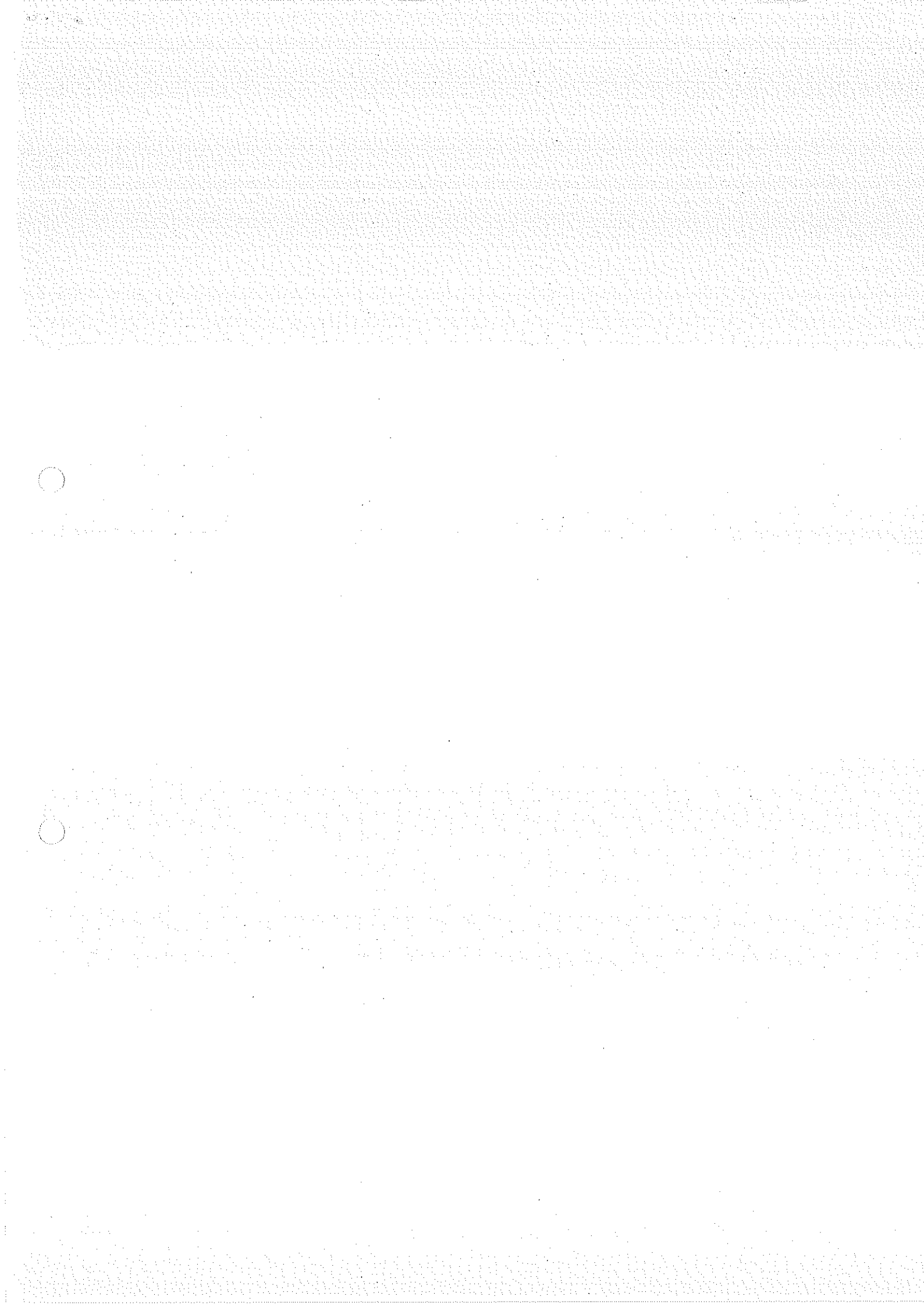
Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Abertura de Processo Administrativo	Sim	6d410280155ab91fad5d7a51a8731c1e
[PDF] Ata da sessão do pregão	Sim	986e0c2ba33511145f752e6349ebc809
[PDF] Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	43285db02f09ae7261f4dc0055d72c41
[PDF] Ato de designação	Sim	58158f205d8f10d6c8e512acfc3a46b6
[PDF] Documentação de habilitação dos vencedores	Sim	10c2352f698b4840564e7feb5d33ae52
[PDF] Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	0345a18ee3da0a23a2e74163ae5f3d71
[PDF] Justificativa da contratação	Sim	6d410280155ab91fad5d7a51a8731c1e
[PDF] Parecer(es) jurídico(s)	Sim	4f482111ff298007e5e1558c5ba1575f
[PDF] Pesquisa de mercado realizada no momento da contratação, na hipótese de SRP	Sim	1f113e51b5c7cd0731959513289b7283
[PDF] Previsão Orçamentária	Sim	72abeb75f5c8994b7b2d8e0a697b8516
[PDF] Publicidade do certame	Sim	07031fd2a9beb2505e8eb9995d394b7a

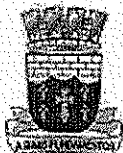
Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de referência	Sim	f648caf23c2e1d698e219c71b028780a
Proposta e Anexos - ALVES E FREITAS LTDA - me	Sim	2ce735d18adcf20e11a022fa407c79fd

João Pessoa, 23 de Julho de 2020

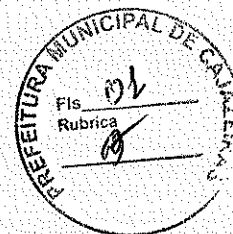


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200228PP60004**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

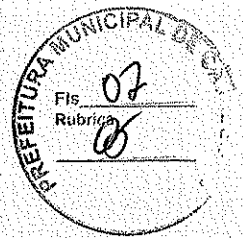
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°015 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 19 de Fevereiro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde Cajazeiras-PB  
Ao Sr. Renato Filgueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo licitatório para futura e eventual locação de impressoras para atender as necessidades do centro de diagnostico por imagem conforme relação e cotações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

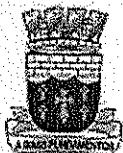
Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

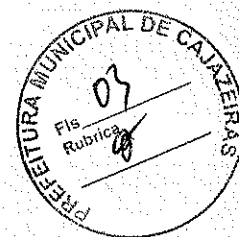
SETOR DE LICITAÇÃO  
**RECEBIDO**

Mat. 15029

20/02/2020  
- 12:09:06



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a decisão de permitir adesões:

2.2.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.2.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DO SERVIÇO

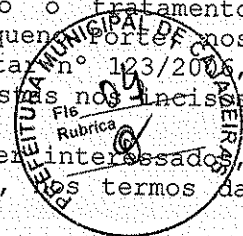
3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10
2	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

8.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo



objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

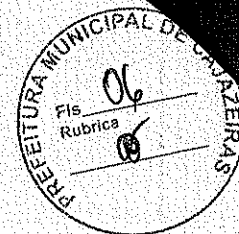
Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.



FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



**ORÇAMENTO**

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39  
Setor Requisitante: Centro de Diagnóstico por Imagem  
Responsável: Leonardo Mariano da Silva

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, adquiriu novos equipamentos para realização de exames por imagem, tais como: Ressonância Magnética Nuclear, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea. Tendo em vista o grau tecnológico e de especialidade de tais equipamentos, são necessários equipamentos complementares, que não são fornecidos pela fabricante dos aparelhos geradores de imagem. A impressora laser é um dos aparelhos utilizados para a impressão dos exames, em especial a Tomografia, Ressonância e Densitometria.

No entanto o município não dispõe de uma impressora laser com as especificações requeridas para tal finalidade (impressão em A3 papel brilhante, alta resolução, ciclo de impressão alta, entre outros). Diante da disponibilidade no mercado de empresas que oferecem o serviço de *outsourcing* com franquia de impressão, torna-se mais vantajoso para administração a contratação de tal serviço.

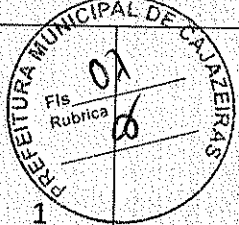
A forma de contratação deverá ser por franquia de páginas impressas, tamanhos A3 e A4, na quantidade de 1.500 impressões A3 e 1.500 A4, por mês, de forma cumulativa, durante 12 (doze) meses e de acordo com as especificações abaixo.

**OBJETO**

Outsourcing de impressão laser policromática tamanhos A3 e A4 com fornecimento de equipamento multifuncional, incluindo franquia de 3.000 impressões mensais para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem de Cajazeiras-PB.

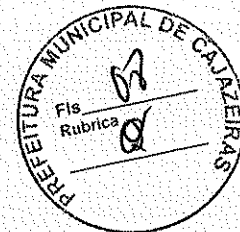
**PROPOSTA**

ITEM	CATSER	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL
IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	26808		1	

<p>IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.</p>	<p>26611</p>		 <p>1</p>
---	--------------	--	--



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10	5.182,50	51.825,00
2	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10	2.735,00	27.350,00
<b>Total</b>					<b>79.175,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 79.175,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



## PROPOSTA

Proposta encaminhada para a secretaria de saúde de Cajazeiras para o fornecimento dos seguintes serviços:

	UNIT.	TOTAL
1. IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	R\$ 3,80	R\$ 5.7000,00
2. IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
TOTAL MENSAL .....		R\$ 8.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Cajazeiras, PB 18 de Dezembro de 2019



FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA

**09.238.207/0001-73**  
Francisco Luciano de Oliveira - Cópia  
Rua Sebastião Bandeira de Melo, 242 - Centro  
Cajazeiras - PB



Encaminhado proposta para a Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras para execução dos seguintes serviços:

	UNIT.	TOTAL
1. IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO E PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	3,95	5.925,00
1. IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	1,85	2.775,00
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>8.700,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Cajazeiras - PB 18 de Dezembro de 2019

03.351.997/0001-12  
 CLEONÁCIO GOMES FEITOSA  
 Rua Sebastião Bandeira de Melo, 99  
 Centro - CEP 58.900-000  
 CAJAZEIRAS - PARAÍBA

*Cleonácio Gomes Feitosa*  
 CLEONÁCIO GOMES FEITOSA

## PROPOSTA

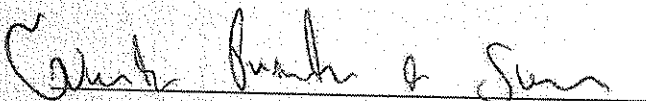
Proposta para a Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras para execução dos seguintes serviços:

	Unit.	Total
1. Impressão laser policromática tamanho a3 com Fornecimento de equipamento multifuncional, sistema de gerenciamento de impressões, servidor de conversão dicom, conectividade para cabo de rede, suprimentos para impressão (incluindo papel a3 couché), estabilizador de energia bivolt, resolução de impressão de 1200 x 2400 dpi e para cópia 600 x 600 dpi, e manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos (com reposição e peças, componentes e materiais), incluindo franquia de 1.500 impressões mensais.	3,98	5.970,00
2. Impressão laser policromática tamanho a4 com fornecimento e equipamento multifuncional, sistema de gerenciamento de impressões, conectividade para cabo de rede, suprimentos para impressão (exceto papel), estabilizador de energia bivolt, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi e para cópia 600 x 600 dpi, e manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos (com reposição de peças, componentes e materiais), incluindo franquia de 1.500 impressões mensais.	1,92	2.880,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>		<b>8.850,00</b>

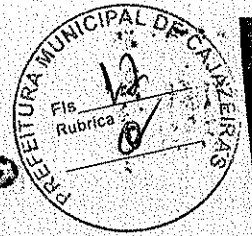
Validade da proposta 15 dias

Cajazeiras- PB 19 de Dezembro de 2019

INSCRIÇÃO NO CCILMS  
**16.150.258-0**  
**Pinheiros Papelaria LTDA - ME**  
 Rua Padre Rolim, 100 - Centro  
 Cajazeiras - PB - Fone: (83) 3531-6204  
**CNPJ: 08.388.176/0001-74**



Evandro Pinheiro



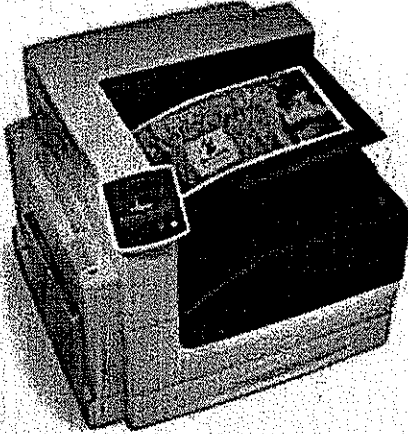
Recife, 14 de novembro de 2019.

Ao  
Fundo Municipal de Saúde Cajazeiras - PB

A/C: Sr. Leonardo Mariano da Silva

Prezado senhor,

Conforme contato, é com satisfação que a LSA Medical Printing - Recife-PE, apresenta e submete a sua apreciação nossa proposta comercial de locação para o serviço de impressões de **IMAGENS** do **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS-PB**, como segue abaixo:

01 - IMPRESSORAS XEROX  PHÁSER 7800	ESPECIFICAÇÕES
	Velocidade de impressão Cores: até 35 ppm Preto e branco: até 35 ppm  Resolução de impressão 1200 x 2400 dpi

Matriz Recife  
End.: Rua Jose Higino, 190  
Madalena - Recife/PE  
☎ (81) 3049-4266  
lsasolucoes@lsasolucoes.com.br

Filial São Paulo  
Rua Pinheiro Guimarães, 486  
Sala 03 - Vila Prudente - São Paulo/SP  
☎ (11) 3895-6997 / (11) 94365-5562  
lsasolucoes@lsasolucoes.com.br

**ABENISSI RUFINO DA SILVA**  
Sócia Administradora  
CPF: 007.848.754-02





MEDICAL PRINTING

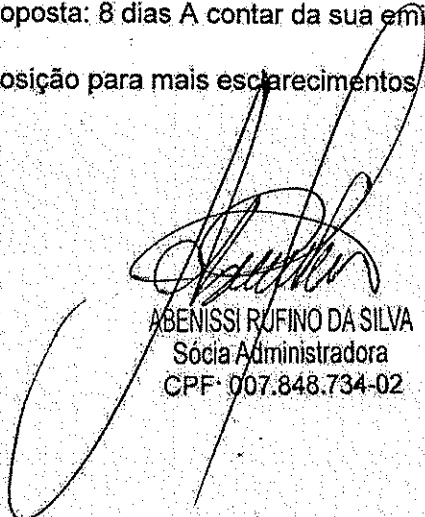


EQUIPAMENTOS	FRANQUIA	VALOR UNIT.	VALOR DA IMPRESSÃO EXCEDENTE	VALOR MENSAL
Xerox Phaser 7800	1500 IMPRESSÕES em A3	R\$ 2,09 por Página em A3.  Com papel couché 170g 170g incluso	R\$ 2,09 por Página em A3.  Com papel couché 170g 170g incluso	R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)  Por mês

- A proposta contempla o Software de gerenciamento de impressões (Printway) sem custo adicional;
- A proposta contempla servidor e software de impressões DICOM;
- Franquia mínima: conforme especificações acima
- Prazo de Instalação: **IMEDIATO/ A COMBINAR**
- Garantia: **Garantia total com TODOS os insumos/suprimentos inclusos ORIGINALS XEROX** Assistência técnica e peças ilimitadas;
- Envio de suprimentos e peças direto do Recife, com assistência técnica exclusiva/dedicada para a região Nordeste com referência há mais de 15 anos de mercado.
- **Contrato: 12 Meses.**
- Visita Técnica em até 12 horas úteis.
- Máquina back-up em até 72 horas (após visita técnica)
- Instalação e treinamento;
- Validade da proposta: 8 dias A contar da sua emissão.

Ficamos a inteira disposição para mais esclarecimentos e aguardamos o seu contato.

Atenciosamente,

  
**ABENISSI RUFINO DA SILVA**  
 Sócia Administradora  
 CPF: 007.848.734-02

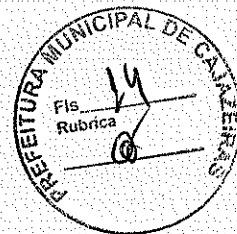
**27.893.009/0001-25**  
 LSA Soluções em Tecnologia Eireli-ME  
 Rua José Higinio, 191  
 Madalena - CEP 50.610-340  
**RECIFE-PE**

Matriz Recife  
 End.: Rua José Higinio, 190  
 Madalena - Recife/PE  
 ☎ (81) 3049-4266  
[lsasolucoes@lsasolucoes.com.br](mailto:lsasolucoes@lsasolucoes.com.br)

Filial São Paulo  
 Rua Pinheiro Guimarães, 486  
 Sala 03 - Vila Prudente - São Paulo/SP  
 ☎ (11) 3895-6997 / (11) 94365-2562  
[lsasolucoespp@lsasolucoes.com.br](mailto:lsasolucoespp@lsasolucoes.com.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

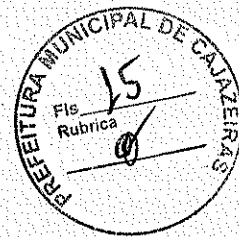
*Antônio Alves Filho*

ANTÔNIO ALVES FILHO

Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento licitatório.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

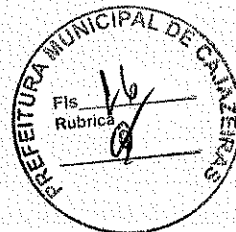
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200228PP60004

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

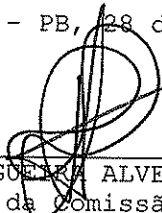
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020 - 28/02/2020**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

**PORTARIA N° SA.005.2020.CPL**

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMIDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2° - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

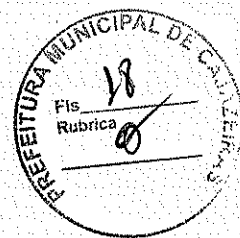
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 24 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N° SA.007.2020.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL **DENYZE GONSALO FURTADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1° deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMIDIO DINIZ BATISTA**;

**Art. 2°**- Ficam designados, ainda, os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 15917** e **EMIDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

**Art. 3°**- O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

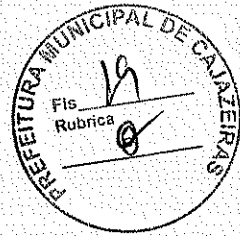
Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida Joca Claudino, S/N - Bairro Tancredo Neves.  
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com  
Tel.: (83) 3531-2534



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP60004

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 60004/2020 - 28/02/2020.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

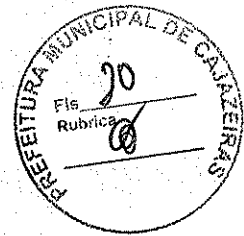
Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP60004  
LICITAÇÃO Nº. 60004/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60004/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

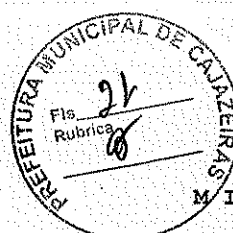
3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;  
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;  
3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:  
3.2.1. Pela Internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); e  
3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.



MINUTA

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

MINUTA

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.  
7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo - Anexo III.  
7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60004/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento.

MINUTA

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60004/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

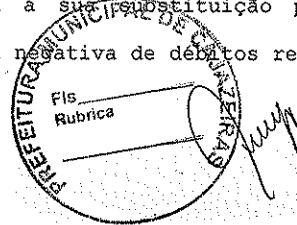
#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

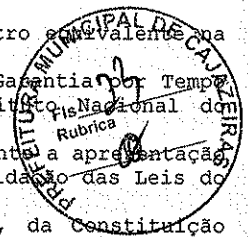
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.





9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

**MINUTA**

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

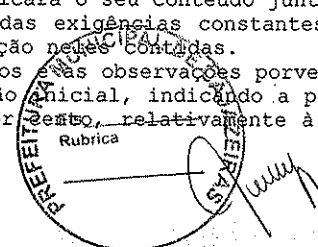
11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação nelas contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor,



para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado em uma reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N' - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

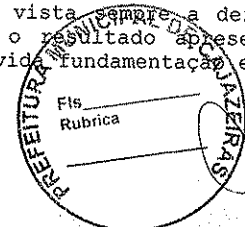
MINUTA

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA



## 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para a execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

MINUTA

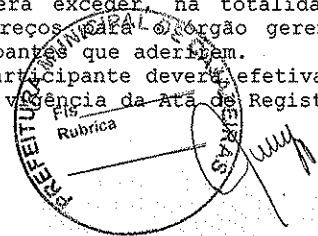
## 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

MINUTA

## 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.





17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

M I N U T A

#### 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

M I N U T A

#### 20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

M I N U T A

#### 21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

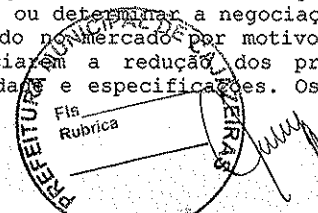
#### 22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que





não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

### 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

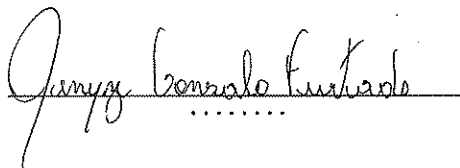
23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2020.

MINUTA







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10
2	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10

MINUTA

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MINUTA

5.0. MODELO DA PROPOSTA

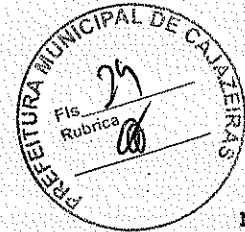
5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

*Junya Gonçalo Furtado*  
.....



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60004/2020

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60004/2020

MINUTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

PROPONENTE:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A3 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, SERVIDOR DE CONVERSÃO DICOM, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (INCLUINDO PAPEL A3 COUCHÉ), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 2400 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10		
2	IMPRESSÃO LASER POLICROMÁTICA TAMANHO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CONECTIVIDADE PARA CABO DE REDE, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO (EXCETO PAPEL), ESTABILIZADOR DE ENERGIA BIVOLT, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI E PARA CÓPIA 600 X 600 DPI, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS), INCLUINDO FRANQUIA DE 1.500 IMPRESSÕES MENSAIS.	MÊS	10		

MINUTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

MINUTA

MINUTA

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

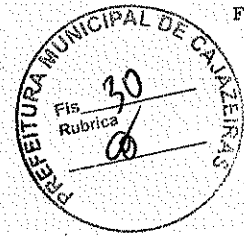
MINUTA

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60004/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

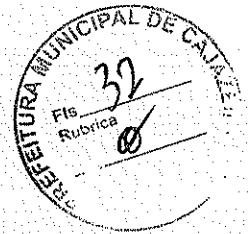
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE  
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

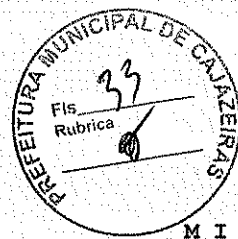
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60004/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2020

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60004/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 60004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 60004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60004/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

MINUTA

*[Handwritten signature]*





c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, e, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

**MINUTA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MINUTA**

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....

**MINUTA**

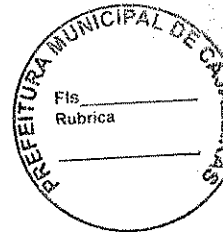
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**MINUTA**

PELO CONTRATADO

**MINUTA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 60004/2020.

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa para a locação de impressoras para atender as necessidades do centro de diagnóstico por imagem de Cajazeiras-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por quatro empresas que comercializam os itens que são objeto deste certame.

4. Forçoso enfatizar que, de maneira diligente a autoridade administrativa, na pesquisa de mercado, elegeu o valor médio dos itens em análise.

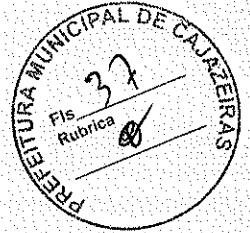
5. Ademais, também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

6. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

7. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, minuta da ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

9. Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

10. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.

Cajazeiras-PB, 09 de março de 2020.

  
JÂNIO BEZERRA DE MENEZES  
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OFÍCIO 048/2020/PMC/SA/CPL**

Cajazeiras, 12 de março de 2020.

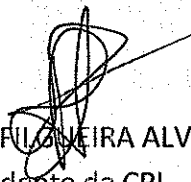
Ao Senhor  
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA  
Secretário Municipal de Controle Social  
Secretaria Municipal de Controle Social  
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar  
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018**

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

**PREGÃO PRESENCIAL 60004/2020: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.**

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 020/2020

PROCESSO Nº:	60004/2020
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS- PB.
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde

## 1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial nº 60004/2020, cujo objeto é registro de preços para a contratação de empresa para a locação de impressoras para atender as necessidades do Centro Diagnóstico por Imagem de Cajazeiras-PB.

### DA ANÁLISE

#### 1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- Ausência da assinatura da Secretária de Saúde no Termo de Referência (fls. 03 a 05);
- O documento de Justificativa não possui assinatura do responsável pela sua elaboração (fls. 06 e 07);
- Ausência da assinatura do responsável no Valor de Referência (fls.07 e 08);
- É resultante da pesquisa de mercado uma média equivalente a R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para cada unidade de impressão, do item 1, valor este, que ao ser multiplicado pelas três mil cópias solicitadas no documento de Justificativa não corresponde ao Preço Unitário para o item no Valor de Referência ;
- O documento de Justificativa presente às folhas 06 e 07 indica a quantidade de 1 para cada item, já o Termo de Referência de folhas 03 a 05 descreve 10/mês para cada item;
- Ausência de assinatura do Tesoureiro na declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 14);
- Ausência de assinatura da autoridade competente na Autorização de realização do procedimento (fl.15);
- Ausência da cópia da **Publicação** da portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- Ausência da cópia da **Publicação** da portaria de nomeação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

## 2. CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA  
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

---

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** (art. 3º, II da IN 02/2018) da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- a. Sejam colhidas as assinaturas faltantes;
- b. Sejam confirmadas as quantidades de impressões indicadas no tópico "Objeto", do documento de Justificativa (fls. 06 e 07) com o responsável pela sua elaboração, bem como, retificada a quantidade de equipamentos necessários para atender a demanda do CDI, e, por fim, ajustados o Termo de Referência e Valor de Referência conforme resultados obtidos;
- c. Seja acrescentada cópia de publicação da portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- d. Seja acrescentada cópia de publicação da portaria de nomeação da Pregoeira junto a sua Equipe de Apoio.


OBS: Vale lembrar que é mais favorável para o município contratar por unidade de impressões, vez que, é possível que seja utilizada uma quantidade menor que a estimada de 3 mil cópias;

O não atendimento integral das recomendações implica a mudança do posicionamento deste Departamento.

Necessário ressaltar também, que **TODOS** os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §2º da Instrução Normativa nº 002/2018-CGM.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 20 de março de 2020.

  
**RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA**  
Secretário Municipal de Controle Social  
(Port. nº 011.2019 CCS1)




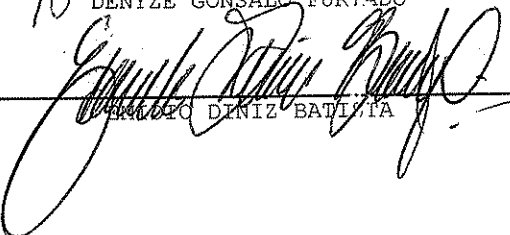


ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 01/04/2020. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 16:00 horas do dia 16/04/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 005/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - Licitação Deserta. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60004/2020

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:  
Diário Oficial do Estado - 01/04/2020.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

**4.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

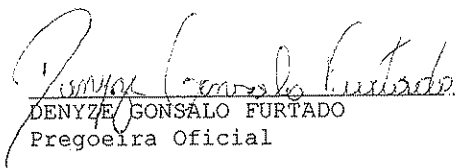
No dia e hora marcados não acudiram interessados.

**5.0 - DA CONCLUSÃO:**

Considerando as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, sugere-se a Senhora Secretária, que declare a correspondente licitação deserta.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 16 de Abril de 2020.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 60004/2020**

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- Não há registro nesta etapa.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

- Não há registro nesta etapa

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

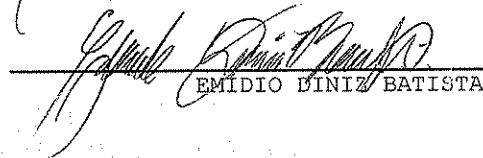
- Não há registro nesta etapa.

**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

- Licitação Deserta.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
ANA THEREZA ROCHA GOMÇALVES

  
EMÍDIO BINIZ BATISTA



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2020 às 19:15:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 23396/20 do Aviso da Licitação nº 60004/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60004/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Alienação

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 02/04/2020

Data e Hora do Certame: 16/04/2020 10:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	bfb5ec159c9e55f5210263778710f213

João Pessoa, 05 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB